



8 533/24

02

08533/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy – ES, 26 de Março 2024

Requerimento: 162 /2024 – SEMUCTEL

Ao: **Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**
Srº Filipe Martins Viana



PROCOLO - PMPK Nº 008533/2024
SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 2013
SOLICITA CONTRATAÇÃO DE BANDA

26/03/2024
11:07:47

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, Alef Alves Gomes, Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e lazer de Presidente Kennedy, vêm por meio deste, solicitar a contratação de **BANDA NACIONAL** para execução de show na **32ª EXPOJAQUEIRA**, o evento que foi adiado por conta das fortes chuvas, com isso os shows que seriam nos dias 23 e 24 de março, passaram para os dias 05 e 06 de abril de 2024, no qual por conta no dia 06 ter só um show, foi sugerido a contratação de mais uma Banda para abrilhantar o evento dentro da Programação da Festa de Jaqueira, Interior de Presidente Kennedy, conforme Dotação e descrição abaixo:

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 172000000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO FICHA 378.

ITEM	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	UNID
01	Show com a Dupla CLAYTON E ROMÁRIO	00:00h	Show (prestação geral do pacote de serviços)

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO

Alef Alves Gomes
Assessor Técnico

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CLAYTON & ROMÁRIO

PROPOSTA DE SHOW

08533 / 2024

Belo Horizonte, 25 de março de 2024.

À Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES.

Em atendimento à solicitação, a **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.712.200/0001-19, situada na Avenida Del Rey n 111, - Bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte MG - Cep: 30.775-240, detentora dos direitos de vendas dos artistas da dupla **CLAYTON & ROMÁRIO**, apresenta as considerações da presente proposta e demais condições de contratação artística.

Local do Evento: PRESIDENTE KENNEDY - ES.

Data do Evento: 06/04/2024

Valor do Cachê: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil Reais) cachê.

Descritivo Produção: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil Reais) Show com duração de 1h30, Incluso traslado Belo Horizonte - MG a Presidente Kennedy - ES, hospedagem, diária de alimentação, carregadores, camarim e traslado local durante o evento.

Lembrando que recolhimento de ECAD, a locação do palco, Som (mesa digital), iluminação e painel de LED ficam por conta do contratante que será informado via email após fechamento do contrato das características do mesmo, inclusive rider técnico e mapa de palco.

Forma De Pagamento: 2 dias antecedentes ao evento.

Validade da proposta: 30 dias

Obs.: Só trabalhamos com emissão de nota fiscal

Dados Bancários para pagamentos:

RADESCO (NÚMERO BANCO - 237)-

Ag: 0513 - Conta Corrente: 17042-9

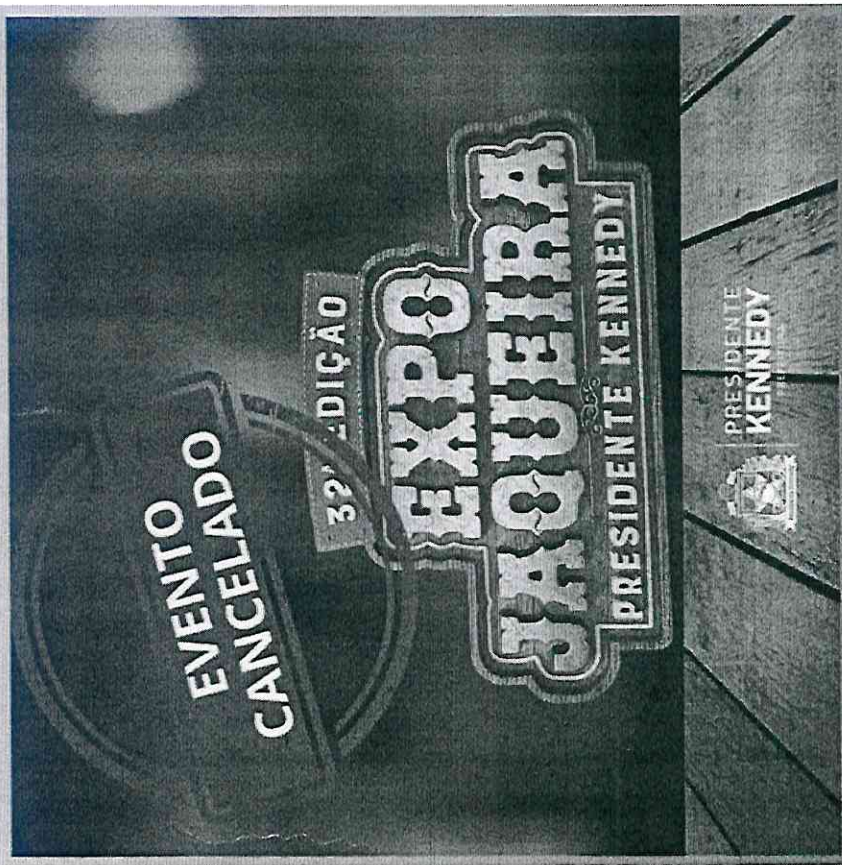
Favorecido: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 13.712.200/0001-19

Cordialmente
C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

04

08533 / 2024



@presidentekennedyes

CLAYTON & ROMÁRIO

08 5 3 3 / 2 0 2 4

RELEASE CLAYTON E ROMÁRIO

- Clayton e Romário são de Goiânia; - O pai deles, Sr. Carlos, era garimpeiro e sempre foi muito apaixonado por música. Ele foi a maior influência para que essa paixão passasse tanto para o Clayton quanto pro Romário, e isso despertou desde muito cedo nos meninos o amor pela música;

- O sonho do Sr. Carlos era ter dois filhos cantores, e ele conseguiu realizar; - Clayton, por ser mais velho, começou a cantar com 8/9 anos; - Logo depois Romário começou a cantar também e formaram a dupla; - Quando Sr. Carlos abriu mão de tudo, abandonou o garimpo, e correu atrás de tudo o que os filhos precisavam para tornar o sonho deles realidade, ele se tornou o responsável por tudo na carreira artística dos meninos.

Todas as ideias, apresentações, tudo que envolvia Clayton e Romário era idealizado por ele; - Quando adolescentes, começaram a cantar em alguns barzinhos de Goiânia e, posteriormente, alugaram uma van e foram para Barretos, em 2005, na época da Festa de Peão tentar tocar em barzinhos e churrascarias da cidade e começaram a construir sua história; - Depois dessa fase e por indicação de algumas pessoas, foram parar em Guarapari/ES, onde começaram a tocar nos quiosques da praia e, como lá é bastante frequentado por mineiros, os meninos começaram a receber convite para ir tocar em Belo Horizonte;

- Chegaram em Belo Horizonte em 2006, e se estabeleceram por lá (onde moram até hoje). E, desde então, a carreira vem crescendo a cada dia. Começar a tocar em bares, casas noturnas, e Sr. Carlos sempre trabalhando para colocar os meninos pra cantar, muitas vezes de graça para eles terem visibilidade; - Com todo esse empenho do pai, diversas possibilidades foram surgindo na vida dos meninos, inclusive a chance de gravar o primeiro DVD (2009), e assim foi até o ano de 2020; - Em abril de 2019, os irmãos fizeram uma turnê nos Estados Unidos e na viagem em formato acústico. O modelo deu tão certo pra eles que surgiu a ideia de fazer um projeto Voz e Violão, para evidenciar o talento deles e o amplo repertório com modões e músicas que eles gostam e ouvem para se inspirar. E foi daí que surgiu o projeto "No Churrasco".

A gravação do primeiro DVD aconteceu na casa do Ronaldo, e foi uma resenha, num palco 360º, com o público bem próximo deles. E foi um sucesso; - A pandemia foi o divisor de águas na carreira dos irmãos. Foi durante o isolamento e Clayton e Romário se destacaram ao fazerem lives musicais em seu canal do YouTube, onde o repertório era escolhido com a ajuda do público, sem preparo anterior. E, com esse formato de transmissão, eles puderam mostrar pro Brasil a qualidade vocal, artística e musical que eles têm; - As lives e a qualidade do trabalho dos irmãos despertaram o interesse de muita gente no projeto Clayton e Romário, entre eles a dupla Jorge e Mateus (que aposta muito nos meninos) e a gravadora Virgin Music Brasil; - 2021 foi ano de gravar o "No Churrasco 2", que teve a mesma linguagem do primeiro, porém com uma estrutura melhor, mas sem perder a essência. Esta edição teve participação dos padrinhos Jorge e Mateus que dividem os vocais na faixa "Água Nos Zói" que tem mais de 5 milhões de streams e se aproxima de 5 milhões de visualizações no YouTube.

Um detalhe: - Sr. Carlos, grande incentivador e o maior fã dos meninos, não chegou a ver o grande sucesso dos filhos. Ele faleceu em agosto de 2020, em decorrência de um câncer, bem na época que as coisas estavam começando a acontecer para a dupla. Sobre as lives de 2020: - Repercussão foi incrível por conta da simplicidade e talento dos meninos; - Nenhuma transmissão teve repertório pré-definido. Eles cantavam de acordo com o pedido do público ali ao vivo; - Nunca se preocuparam em ter o cenário mais bonito ou a roupa mais elegante. O objetivo era que fosse algo mais intimista, literalmente em casa, replicando o que fazer diariamente. O público gostou muito disso e se identificou bastante com esse perfil dos meninos;

08/05/2024

06

Por terem uma vertente artística muito forte puxada pra música sertaneja raiz e moda de viola, as pessoas absorveram muito isso e reconheceram todo o talento deles. Foi então que as coisas começaram a fluir da melhor forma pra eles.

Histórias interessantes: - Quando estavam aprendendo a tocar violão, ainda crianças, pegaram a mania de tocar olhando pro instrumento, para não errar nenhuma nota. Com isso, não conseguiam cantar olhando pro público. Foi então que Sr. Carlos teve a ideia de colocar os meninos para tocar sempre em um quarto escuro, para aprimorarem as técnicas e treinarem os ouvidos, para tocarem sem precisar olhar para as mãos; Clayton e Romário são excelentes violonistas, qualidade similar a de grandes músicos, sem dúvida; - No ano de 2002, quando o Romário tinha 15 anos e o Clayton 19, foram para a *Espanha* para tocar em uma churrascaria e tentar ganhar dinheiro pra ajudar a família. Moraram em Castelló de la Plana durante 1 ano e conseguiram ter uma bagagem musical muito grande tanto pela música flamenca quanto por grandes ídolos que eles têm como Luis Miguel, Alejandro Sanz e David Bisbal. Os meninos têm muita facilidade com a língua espanhola.

08/05/2024

Abaixo Links para Matérias e Programas de TV e Portais de internet.:

CANAL DE YOUTUBE

https://www.youtube.com/channel/UCYjeXUFCDs_USmNGjilzW0A

INSTAGRAM OFICIAL CER

<https://www.instagram.com/claytoneromario/>

RETROSPECTIVA SPOTIFY:



Portal G1: Amanhecer em Barretos e Prêmio da gravadora

<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/festa-do-peao-de-barretos/2023/noticia/2023/08/27/clayton-and-romario-distribuem-oculos-de-sol-ao-publico-recebem-disco-de-diamante-em-barretos-e-amanhecem-na-arena.ghtml>

Portal METRÓPOLES: "A dupla queridinha do Brasil..."

<https://www.metropoles.com/entretenimento/musica/clayton-e-romario-nova-face-do-sertanejo-raiz-conquista-o-brasil>

08533/2024

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.712.200/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2011
NOME EMPRESARIAL C & R PRODUÇOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DEL REY	NÚMERO 111	COMPLEMENTO SALA 614 BLOCO A
CEP 30.775-240	BAIRRO/DISTRITO CAICARAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXCLUSIVESPACE.COM.BR	
TELEFONE (31) 3213-0926		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emittido no dia **06/02/2024** às **17:03:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/02/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/05/2024

NOME: C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 13.712.200/0001-19

LOGRADOURO: AVENIDA DEL REY

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CAICARAS

CEP: 30775240

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000739285913

08533/2024

08555/2024



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209190251

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: C & R PRODUcoes E EVENTOS LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200338722

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

20 ABRIL 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão_____
Data NÃO_____
Data_____
Responsável NÃO_____
Data_____
Responsável_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data_____
Vogal_____
Vogal_____
Vogal_____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9315212 em 26/04/2022 da Empresa C & R PRODUcoes E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 221988475 - 25/04/2022. Autenticação: 66BF6F0531D413C8E66767439CD34FC3277778B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/198.847-5 e o código de segurança OSQj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/198.847-5	MGP2200338722	22/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE



08533 / 2024

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA **CNPJ: 13.712.200/0001-19**

CLAYTON MOREIRA LEMOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12.12.1985, empresário do ramo de música, portador da Carteira de Identidade nº 4698570, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, CPF nº 016.310.231-79, residente e domiciliado à Rua Castelo de Abrantes, nº 421 – Aptº 503 Bairro Castelo, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 31330-020; e

FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01.06.1985, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.771.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 064.059.646-04, residente e domiciliado à Rua Guilherme de Almeida, nº 461 Aptº 301 – Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais CEP 30350-230

Únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada “**C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**”, estabelecida à Rua Sacadura Cabral, nº 722 – Bairro Vila Oeste, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 30532-060, inscrita no CNPJ sob o nº 13.712.200/0001-19, resolvem de comum acordo alterar seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120919025-1 em 26.05.2011, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

- A) Neste ato altera-se o endereço da sede da sociedade passa neste ato para Rua Del Rey nº 111 Loja, 614 Bloco A, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP: 30.775-240.
- B) A sociedade passa a girar sob as condições que se seguem, **FICANDO CONSOLIDADAS** nesta alteração as demais cláusulas não modificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira com a denominação de “**C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**”

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Rua Del Rey nº 111, Loja 614 Bloco A, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP: 30.775-240, com o prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03.05.2011. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social a produção e promoção de eventos musicais e artísticos em locais diversos;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9315212 em 26/04/2022 da Empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 221988475 - 25/04/2022. Autenticação: 66BF6F0531D413C8E66767439CD34FC3277778B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/198.847-5 e o código de segurança OSQj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

08550/2024

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
CLAYTON MOREIRA LEMOS	10.000	10.000,00	50
FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE	10.000	10.000,00	50
TOTAIS	20.000	20.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do Código Civil/2002;

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore previamente combinada, de acordo com os limites estabelecidos pelo INSS e IMPOSTO DE RENDA;

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação legal será exercida pelo sócio FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, já qualificado no preâmbulo, competindo-lhe as funções de gerenciamento, representação da sociedade em juízo ou fora dele, perante quaisquer instituições públicas federais, estaduais, municipais, entidades financeiras e sociedade em geral, exceto para assumir obrigações, alienação e/ou constituição de direitos reais de garantia sobre quaisquer bens de propriedade da empresa, responsabilizando-se como SÓCIO ADMINISTRADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram sob suas responsabilidades individuais, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública;

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas as leis vigentes à época, uso e costumes geralmente observados, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, como único para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhe possa assegurado ser em razão de domicílio.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente, o presente instrumento, **CLAYTON MOREIRA LEMOS** e **FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE**

Belo Horizonte (MG), 22 de Abril de 2022

Assinado digitalmente

CLAYTON MOREIRA LEMOS

FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9315212 em 26/04/2022 da Empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 221988475 - 25/04/2022. Autenticação: 66BF6F0531D413C8E66767439CD34FC3277778B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/198.847-5 e o código de segurança OSQj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

08533 / 2024

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/198.847-5	MGP2200338722	22/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.310.231-79	CLAYTON MOREIRA LEMOS
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





5
3

08535 / 2024

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, de NIRE 3120919025-1 e protocolado sob o número 22/198.847-5 em 25/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9315212, em 26/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.310.231-79	CLAYTON MOREIRA LEMOS
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2022, às 17:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/198.847-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

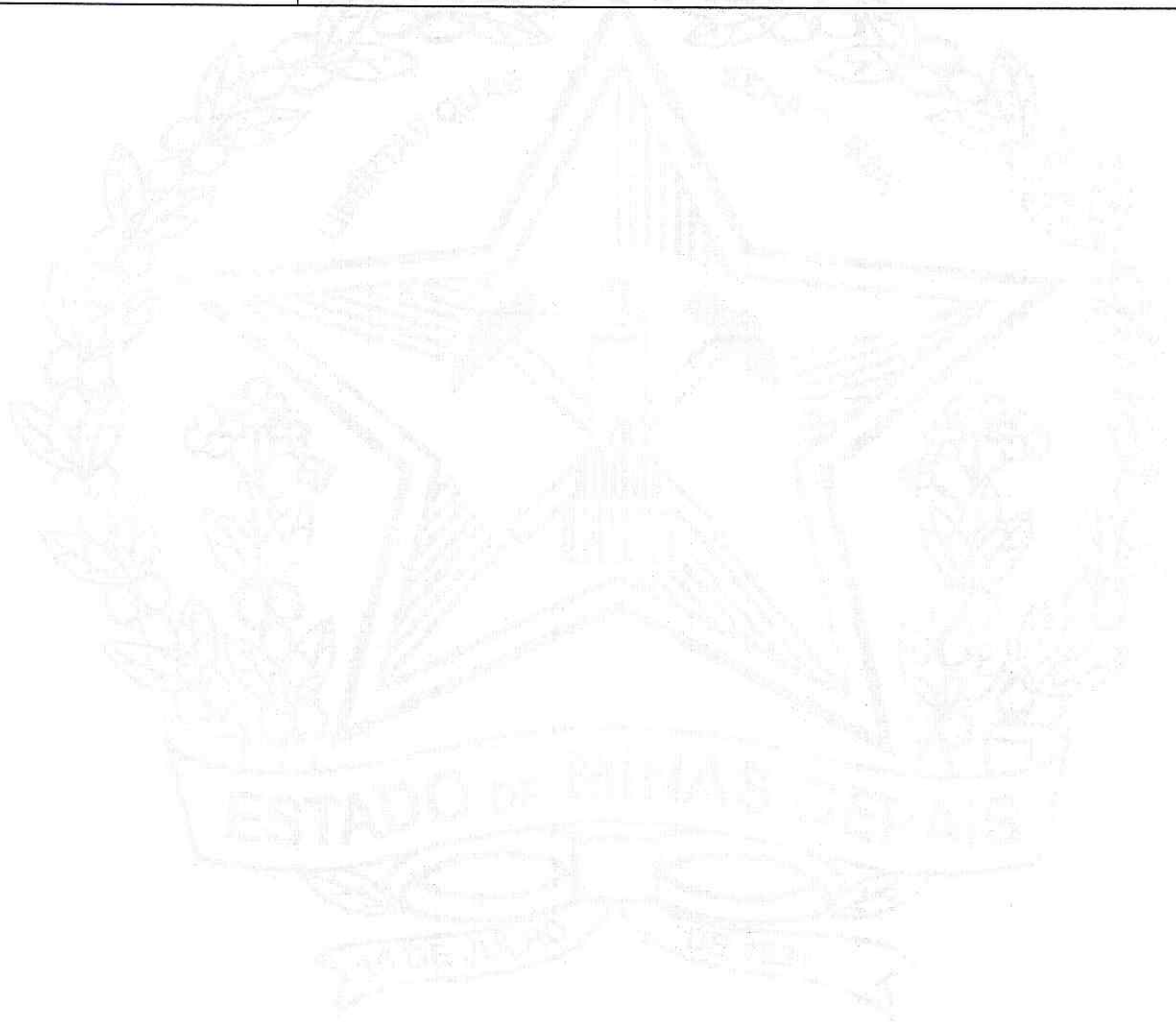
15
100

08533/2024

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 26 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9315212 em 26/04/2022 da Empresa C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 221988475 - 25/04/2022. Autenticação: 66BF6F0531D413C8E66767439CD34FC327778B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/198.847-5 e o código de segurança OSQj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

08533/2024

16

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOME
 FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 MG12771951 SSP MG

CPF
 064.059.646-04

DATA NASCIMENTO
 01/06/1985

FILIAÇÃO
 LUCIANO ANDRADE ALEXANDRE
 ANA MARTA DO NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 R

Nº REGISTRO
 04520370689

VALIDADE
 19/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
 05/12/2008

OBSERVAÇÕES

Felipe Nascimento Alexandre
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ANDRELANDIA, MG

DATA EMISSÃO
 27/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

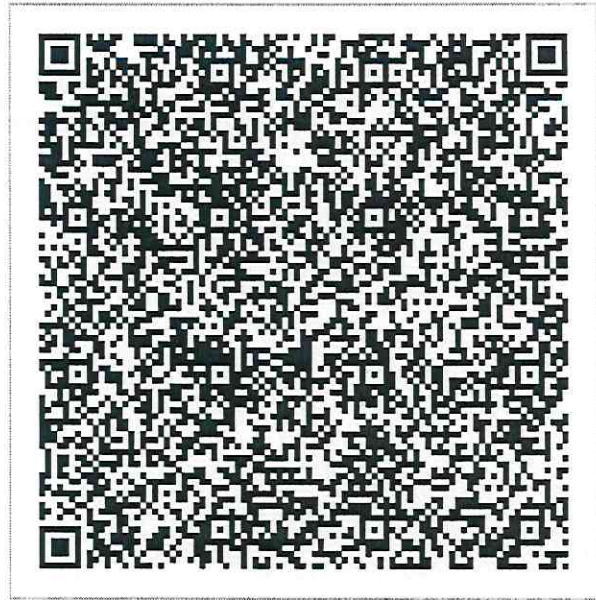
69768952144
 MG556304934

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1777984818

QR-CODE



08533/2024

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Felipe Nascimento Alexandre

0853312024

0853312024

CLAYTON & ROMÁRIO

DECLARAÇÃO C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 13.712.200/0001-19 por intermédio de seu representante Legal a Sr. Felipe Nascimento Alexandre, inscrito no CPF nº 064.059.646-04 e portador da Carteira de Identidade n.º M13771951, DECLARA, para fins do disposto na LEI de Licitações 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e ainda de acordo com quaisquer leis que tratem sobre o tema, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Belo Horizonte 16 de fevereiro de 2024.

FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:064059
64604

Assinado de forma digital por FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:06405964604
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:06405964604
Dados: 2024.02.21 09:02:41 -03'00'

C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

18

Protocolo: 20230518151892544

Pedido:

Protocolo: 20230518151892544

Cartório destino: 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte (055293)

Data protocolo: 18/05/2023 15:37

Arquivo enviado:

Cliente:

Nome: Rafaella Mayara Lourenço Coutinho

CPF/CNPJ: 024.127.321-83

Cel: (62) 99963-4774 **E-mail:** rafaella_lourenco@hotmail.com

Observações registrador:

[Download \(https://www.rtdbrasil.org.br/download/arquivoprotocolo?f=02412732183/20230518153601474.pdf&protocolo=20230518151892544\)](https://www.rtdbrasil.org.br/download/arquivoprotocolo?f=02412732183/20230518153601474.pdf&protocolo=20230518151892544)

Quadro de Assinaturas

CPF/CNPJ	Nome	Padrão utilizado	Verificação
016.310.231-79	CLAYTON MOREIRA LEMOS	ICP-Brasil	<input type="button" value="Escolher arquivo"/> Nenhum arquivo escolhido
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE	ICP-Brasil	<input type="button" value="Escolher arquivo"/> Nenhum arquivo escolhido
021.210.201-01	ROMARIO MOREIRA LEMOS	ICP-Brasil	<input type="button" value="Escolher arquivo"/> Nenhum arquivo escolhido

Registro Qualificado

Especialidade

RTD – Registro de Títulos e Documentos

Tipo do Ato

Novo Registro

Novo Registro

Registro Geral (contratos, documentos, atas...)

Domicílio da Parte

UF

MG

Cidade

BELO HORIZONTE

1672032

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos

Notas devolutivas

08555/2024

19

Nota devolutiva	Data	Anexo(s)	Resposta	Anexo(s)	Resposta	Data Resposta	Responsável	Super
-----------------	------	----------	----------	----------	----------	---------------	-------------	-------

Nenhuma nota devolutiva cadastrada

Orçamento

Valor orçamento

Salvar Orçamento

Voltar

1672032

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



08533 / 2024

20

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BELO HORIZONTE - MG

Oficial: *Emílio Carneiro de Menezes Guerra*

Rua Guajajaras, 329. Loja 1. Centro. CEP: 30180-100. Belo Horizonte. Minas Gerais.

Fone: (31) 3224-6630. Site: www.1rtdbh.com.br – email: 1rtdbh@1rtdbh.com.br

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão eletrônica de ato praticado, reproduz integralmente o documento eletrônico recepcionado, que foi registrado neste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG. CERTIFICO, ainda, que o documento estava assinado eletronicamente conforme indicado no próprio documento, e assinado digitalmente conforme imagens extraídas do verificador de assinaturas digitais a seguir



Assinado por:

FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

CPF: "059.846-"

Informações:

Nome do arquivo: 20220518185254.pdf
Nº de série de certificado emitente: 5770717875450853000
Hash: 46884a3a367d3758882ed151bc9502bccc1b35af47ca0f522fe5dab76b9c4c8a
Data da assinatura: 27/04/2023 17:25:58 BRT



Documento não modificado após a assinatura.
Cadeia de certificação da assinatura válida

Assinado por:

CLAYTON MOREIRA LEMOS

CPF: "316.231-"

Informações:

Nome do arquivo: 20220518185254.pdf
Nº de série de certificado emitente: 54944785682796000
Hash: 46884a3a367d3758882ed151bc9502bccc1b35af47ca0f522fe5dab76b9c4c8a
Data da assinatura: 28/04/2023 14:18:31 BRT



Documento não modificado após a assinatura.
Cadeia de certificação da assinatura válida

1672032



08533 / 2024

21


1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BELO HORIZONTE - MG

Oficial: *Emílio Carneiro de Menezes Guerra*

Rua Guajajaras, 329. Loja 1. Centro. CEP: 30180-100. Belo Horizonte. Minas Gerais.

Fone: (31) 3224-6630. Site: www.1rtdbh.com.br – email: 1rtdbh@1rtdbh.com.br

Assinado por:

 ROMÁRIO MOREIRA LEMOS

CPF: ***210201-11

Informações:

Nome do arquivo: 20230518151870144.pdf
Nº de série de certificado emitente:
02463270811893000
Hash:
a1884a3a267d376862cd56be2502bec0f125af7ca6f522fe9da57
6b9ca08a
Data da assinatura: 28/04/2023 14:22:05 BRT



Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

Data da validação: 19/05/2023 09:32:00 BRT

Assinaturas essas conferidas e autênticas na forma da lei. O referido é verdade e dou fé, dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte/MG. O retorno deste documento é assinado eletronicamente por um dos seguintes escreventes autorizados: **Alexandre Silva de Menezes Guerra / Regina Maria de Araújo Gomes Pardini / Miria Kelly Oliveira dos Santos / Jacqueline Fidelis Pereira / Ronaldo Adriano Andrade / Márcio Filipe Moreira De Souza / Carolaine Stefany De Oliveira/ Pedro Henrique R. R. Freitas / Sabrina Costa Lima / Nayra Ribeiro de Moura/ Yngrid Carolina Santos Cravez** . Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento indicado pelo carimbo de registro e acima descrito.

-----XXX-----

ASSINADO ELETRONICAMENTE

1672032

08555/2024

AS
[Handwritten signature]

CLAYTON & ROMÁRIO

DECLARAÇÃO

C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 13.712.200/0001-19 e localizada na Avenida Del Rey, 111, sala 614 – Bloco A, Caiçaras – Belo Horizonte – MG, por intermédio de seu representante Legal Sr. Felipe Nascimento Alexandre, inscrito no CPF nº 064.059.646-04 e portador da Carteira de Identidade nº M 13771951, DECLARA, que se encontra enquadrada na categoria PERSE. Com base na “LEI DO EMBASAMENTO PERSE: artigo 4º da Lei nº 14.148/2021 (PIS / COFINS / IRPJ e CSLL) e também artigo 4º da Lei 14.390/2022 (IRPJ e CSLL) tratativa de alíquota zero para os impostos federais.”

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2023

FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:064059
64604

Assinado de forma digital por FELIPE
NASCIMENTO ALEXANDRE:06405964604
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1,
cn=FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:06405964604
Dados: 2023.08.16 13:06:07 -03'00'

C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ : 13.712.200/0001-19

CLAYTON & ROMÁRIO

08533 / 2024

23

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. / **CLAYTON & ROMÁRIO**

C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. 13.712.200/0001-19 com sede na AVENIDA DEL REY N° 111 – SALA 614, BLOCO A, BAIRRO: CAIÇARAS, no município de BELO HORIZONTE/MG, representada pelo Sr. FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, inscrito no CPF sob o nº 064.059.646-04 e Cédula de Identidade MG 13771951SSP/MG, doravante denominado *EMPRESÁRIO*; e do outro lado a dupla *CLAYTON & ROMÁRIO* representados por CLAYTON MOREIRA LEMOS, como **CLAYTON**, inscrito no CPF. sob n.º 016.310.231-79 e RG. 4698570 e ROMÁRIO MOREIRA LEMOS, como **ROMÁRIO**, inscrito no CPF. 021.210.201-01 e RG. MG17623843 doravante denominados *AGENCIA DOS*.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este contrato com fulcro na Lei 14.133/2021 o presente contrato tem como OBJETO a parceria comercial firmada em cará ter de exclusividade em favor do *EMPRESÁRIO*, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura, de agenciamento, representação, assessoria, consultoria e divulgação artística, dos *AGENCIADOS* que integram a dupla "**CLAYTON & ROMÁRIO**", divulgação e comercialização de suas músicas, shows, apresentações, CD's /DVD's, fonogramas e videofonogramas, ou em qualquer formato existente ou que venha a ser criado, junto às produtoras, gravadoras, agências publicitárias, casas noturnas, bares, casas de shows, emissoras de rádio e televisão e similares, em todo território nacional e no exterior, comprometendo-se a representar os *AGENCIADOS* e promover sua divulgação, veiculação junto aos mercados citados, sendo também responsável pela divulgação, distribuição, e comercialização da imagem, voz e produtos dos *AGENCIADOS*, podendo para tanto assinar contratos, recibos, emitir notas fiscais, em todo território nacional e no exterior.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente, para que produza os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2023.

CLAYTON
MOREIRA
LEMOS:016310
23179

Assinado de forma digital por CLAYTON MOREIRA LEMOS:01631023179
Dados: 2023.04.28 14:18:31 -03'00'

CLAYTON MOREIRA LEMOS

ROMARIO
MOREIRA
LEMOS:02121
020101

Assinado de forma digital por ROMARIO MOREIRA LEMOS:02121020101
Dados: 2023.04.28 14:22:05 -03'00'

ROMÁRIO MOREIRA LEMOS

FELIPE
NASCIMENTO
ALEXANDRE:06
405964604

Assinado de forma digital por FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE:06405964604
Dados: 2023.04.27 17:25:58 -03'00'

FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

CERTIDÃO DE REGISTRO
VIDE VERSO →

1672032

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

24
[Handwritten signature]

08533/2024

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO Nº 01672032

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº 01672039, livro nº A-109, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 01672032, livro nº B-210, nesta data, Belo Horizonte, 22/05/2023. Emol: 462,13 T.J.F: 134,89 ISSQN:23,11 Recompe: 27,72 Total: **647,85**. Cod:5202-7; 1, 5531-9; 1, 8101-8;1

1º RTD BH

Regina M. A. G. Pardini
Escrivante Autenticada

O Oficial

1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Belo Horizonte
Rua dos Guaiaras, 329 - Ala 01 - Centro - Belo Horizonte - MG
Cep: 30160-100 - CNPJ: 21.859.810/0001-14
www.tjdoh.com.br - Tel.: (31)3224-6630
Registrador: Emílio C. de Menezes Guerra



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos
de Belo Horizonte - MG - CNS: 05.529-3



SELO DE CONSULTA: GRW08020

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8677.0589.8880.1992

Quant. Atos Praticados: 3

Ato(s) praticado(s) por: Regina M.A.G. Pardini
Escrivente

Emol.: R\$ 489,85 - TFJ: R\$ 134,89
Valor Final: R\$ 647,85 - ISS: R\$ 23,11



Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Belo Horizonte
Rua dos Guaiaras, 329 - Ala 01 - Centro - Belo Horizonte - MG
Cep: 30160-100 - CNPJ: 21.859.810/0001-14
www.tjdoh.com.br - Tel.: (31)3224-6630
Registrador: Emílio C. de Menezes Guerra



EM
FRANCO

EM
FRANCO

25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
CLAYTON MOREIRA LEMOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4698570 SSP GO

CPF
016.310.231-79

DATA NASCIMENTO
12/12/1985

FILIAÇÃO
CARLOS ANTONIO LEMOS
DARCILEIDE MOREIRA LEMOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
03425309648

VALIDADE
29/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
10/11/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
31/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14000165264
MG570421586

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1991602232

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ROMARIO MOREIRA LEMOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG17623843 SSP MG

CPF
021.210.201-01

DATA NASCIMENTO
19/06/1990

FILIAÇÃO
CARLOS ANTONIO LEMOS
DARCILEIDE MOREIRA LEMOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04503290730

VALIDADE
11/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/11/2008

OBSERVAÇÕES

Romário M. Lemos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
12/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64103591546
MG557107385

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1778727244

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



08533/2024

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: **IHDENGKLP**Documento/Certidão nº **25.846.298** Exercício: **2024**Emissão em: **28/02/2024**Requerimento em: **09:59:04**Validade: **29/03/2024**Nome: **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**CNPJ: **13.712.200.0001.19**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

08055/2024

28
@

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.712.200/0001-19
Razão Social: C E R PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R JORNALISTA OSVALDINA NOBRE 284 CASA / EYMARD / BELO HORIZONTE / MG / 31930-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031603154952238538

Informação obtida em 25/03/2024 13:58:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

08533 / 2024

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **13.712.200/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:43 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **8480.F83C.074D.6F81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



08533/2024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

35800357/2024

30

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OU

CNPJ n. 13.712.200/0001-19

Certidão emitida em 25/03/2024, às 13:51:50 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 25/03/2024, às 07:41:33.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 35800357

Código de Validação: 59C3 4204 A80B D0D1 1F97 06BB EE9C 2D42

Data da Atualização: 25/03/2024, às 07:41:33





08533/2024
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

08533/2024

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.712.200/0001-19

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

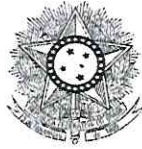
Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2024 às 14:32

BELO HORIZONTE, 07 de Fevereiro de 2024 às 14:33

Código de Autenticação: 2402-0714-3300-0208-7691

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



08533/2024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.712.200/0001-19
Certidão nº: 61268039/2023
Expedição: 03/11/2023, às 10:41:22
Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.712.200/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2024/4

Emitida em: 08/01/2024 às 14:37:26

Competência: 08/01/2024

Código de Verificação: eede9705

C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.712.200/0001-19

Inscrição Municipal: 0291150/001-0

AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 43.257.581/0001-54

Inscrição Municipal: Não Informado

ISA PROMOÇÕES E MARKETING LTDA

RUA FRANCISCO GOMES, 75, SALA 802, JARDIM PAULISTANO - Cep: 19013-780

Presidente Prudente

SP

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON E ROMÁRIO, A SER REALIZADO NO DIA 20.01.2024, NA CIDADE DE MATINHOS/PR NO VERÃO MAIOR PARANÁ/2024, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO: 237

AGÊNCIA: 0513

C/C: 17042-9

C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.712.200/0001-19

PIX: 13712200000119

" EMPRESA DISPENSADA DE RETENÇÕES TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 3º, DA LEI 14.592/2023 "

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3541406 / Presidente Prudente

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 170.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 170.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 6.800,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 170.000,00
Valor Líquido:	R\$ 163.200,00	(x) Alíquota:	4%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 6.800,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200121371220000011924000000000424014002954847.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



08533/2024

CLAYTON & ROMÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, **ISA PROMOÇÕES E MARKETING LTDA**, CNPJ 43.257.581/0001-54, ENDEREÇO: Rua FRANCISCO GOMES, Nº 75 – SALA 802 – EMPRESARIAL PLAZA 14 DE SETEMBRO – JARDIM PAULISTANO – PRESIDENTE PRUDENTE - SP, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. ISABELLE MOREIRA CAVALCANTE, brasileira, empresária inscrita no CPF 428.967.888-24 e CÉDULA DE IDENTIDADE 53.417.032-8 agora denominada CONTRATANTE e, de outro, **C&R PRODUCOES E EVENTOS LTDA**. Inscrito no CNPJ: 13.712.200/0001-19, com endereço na AVENIDA DEL REY Nº 111 – SALA 614, BLOCO A, BAIRRO: CAIÇARAS, no município de BELO HORIZONTE/MG neste ato, representando pelo seu Representante Legal Felipe Nascimento Alexandre, brasileiro, empresário inscrito no CPF 064.059.646-04 e Cédula de Identidade MG 13771951SSP/MG agora denominada CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (Um) show da dupla de musica sertaneja “CLAYTON E ROMARIO”, que será realizado na data de 20 de janeiro de 2024, às 21:50 hrs. na Cidade de MATINHOS - PR no VERÃO MAIOR PARANÁ 2024.

1.1.1- Fica definido que show é a apresentação musical pelo período de 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).

1.1.2 – Fica estabelecido que o show contratado será realizado nas pessoas de Clayton e Romario, não podendo se fazer substituir por artista diverso, utilizando-se do mesmo nome fantasia.

CLAUSULA DO COVID

1. Considerando a atual situação do país diante da pandemia do COVID_19 que impõe a necessidade de medidas restritivas, especialmente a suspensão de eventos que propiciem a aglomeração de pessoas, as partes ficam desde já cientes que a data do evento qual será realizada a execução do objeto deste contrato poderá ser alterada em comum acordo entre partes.
 - 1.1. No caso de modificação da data em razão única e exclusiva de legislação ou orientação de suspensão em virtude do COVID-19, o contrato permanecerá vigente e a designação de nova data será feita pelo CONTRATANTE mediante estabilização da situação, viabilidade e disponibilidade dos fornecedores envolvidos.
 - 1.2. Designada nova data pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá ser manifestar no prazo de 48(quarenta e oito) horas aceitando ou comprovando documentalmente sua indisponibilidade. Na hipótese de

impossibilidade de execução pelo CONTRATADO, devidamente comprovada, o contrato será extinto sem ônus para as partes com respectiva devolução integral dos valores eventualmente adimplidos.

- 1.3. A recusa injustificada para a execução dos serviços configurará descumprimento contratual passível de multa.
- 1.4. A Marcação de uma nova data para realização do evento será definida em comum acordo entre partes, respeitando a disponibilidade da agenda do artista e a disponibilidade para remarcação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O presente contrato se extinguirá, independentemente de notificação, após a realização do show adquirido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor deste contrato é de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil Reais), SERÁ PAGO DA SEGUINTE FORMA:

PARCELA ÚNICA R\$ 170.000,00 em 17/01/2024

Em dinheiro, ou através de comprovante de depósito/transferência, já devidamente creditado e disponível para saque na conta bancária abaixo:

BRADESCO:

NUMERO BANCO: 237 – BRADESCO.

Ag: 0513

Conta Corrente: 17042-9

Favorecido: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 13.712.200/0001-19

3.2- O não pagamento de qualquer uma das parcelas na forma e condições estabelecidas, implicará na rescisão motivada do contrato, com o imediato cancelamento da apresentação, revertendo-se o valor integral da primeira parcela em favor da CONTRATADA, a título de arras.

3.2.1- A comprovação do pagamento da última parcela, acaso realizada por intermédio de depósito/transferência bancária, somente será considerada válida e quitada após a disponibilização do valor para saque; não implicando a mera apresentação do recibo de depósito sem a devida validação e liberação bancária do valor na conta do favorecido.

3.3- O não pagamento das parcelas nos respectivos vencimentos obrigará o CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios de 1% ao mês, além de multa no percentual de 10% do valor da respectiva prestação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir integralmente o objeto do presente contrato;
- Comparecer ao local de apresentação do show marcado pelo CONTRATANTE, devidamente acompanhada do artista e todos os músicos da banda, com antecedência mínima de 1:00 (uma hora).

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2024/12

Emitida em:
15/02/2024 às 17:08:23Competência:
15/02/2024Código de Verificação:
ecf34d62

C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.712.200/0001-19

Inscrição Municipal: 0291150/001-0

AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:



Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.302.603/0001-00

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

RUA SIMÓN BOLÍVAR, 58, CENTRO - Cep: 75675-000

Corumbaiba

GO

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON E ROMÁRIO, EM COMEMORAÇÃO AOS 112 ANOS DE CORUMBAÍBA, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 121/2024 E NOTA DE EMPENHO Nº 14/2024.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO: 237

AGÊNCIA: 0513

C/C: 17042-9

C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.712.200/0001-19

PIX: 13712200000119

" EMPRESA DISPENSADA DE RETENÇÕES TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 3º, DA LEI 14.592/2023 "

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
5205901 / CorumbaibaNatureza da Operação:
Tributação fora do município

Valor dos serviços: R\$ 260.000,00

Valor dos serviços: R\$ 260.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 7.800,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 260.000,00

Valor Líquido: R\$ 252.200,00

(x) Alíquota: 3%

(=) Valor do ISS: R\$ 7.800,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001213712200000119240000000001224023950703280.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº121/2024

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA INEXIGIBILIDADE Nº.08/2024, PELA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2607279, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.129.311-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

CONTRATADA: **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJ nº 13.712.200/0001-19, estabelecida na AV. DEL Rey, nº 111, bairro caiçaras, Belo Horizonte, representada por **FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 064.059.646-04, doravante denominado **CONTRATADA**;

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de Inexigibilidade Nº 08/2024, estando às partes vinculadas ao Termo de Referência nela constante, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e à Lei Federal nº 14.133/2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Show da dupla **CLAYTON E ROMÁRIO**, em comemoração aos "112 ANOS DE CORUMBAÍBA", assim com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais do nosso município.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa Conforme termo de referência e tabela a baixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

08533/2024

40
[Signature]

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01:30	HR	Show da dupla CLAYTON E ROMÁRIO, em comemoração aos "112 ANOS DE CORUMBAÍBA", no dia 27 de maio de 2024, conforme proposta apresentada. Não vem incluso: .Transporte .Equipamento de som .Equipamento de luz .Camarim .Hospedagem	R\$260.000,00
DOTAÇÃO			ADM.FESTIVIDADES 27.813.0021.2.018.3.3.90.39-23	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento do item compreendido na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais).

2.2. No valor apresentado já incluso todas as despesas com tributos, encargos, fretes e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado conforme proposta.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto dispensado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a dotação: ADM.FESTIVIDADES 27.813.0021.2.018.3.3.90.39-23

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato terá vigência até dia 05 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.



6.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante.
6.5 Atender ao Rider Técnico e a Ecad, bem como o abastecimento do camarim.

6.6 - Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7 - Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

6.8 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes a identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

6.9 - Promover por meio de servidor designado pela Secretaria de Comunicação, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas. 6.9.1 - Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente termo de referência.

6.9.2 - Fornecer a contratada todo tipo de informação interna essencial a realização dos fornecimentos.

6.9.3 - Atestar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de referência.

7.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto com as mesmas especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou por terceiros (empregados/prepostos/empregados) no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.

7.3. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e demais informações internas da contratante a que a contratada tiver conhecimento.

7.4. Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

7.5. Executar fielmente o contratado e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.



08533 / 2024

42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.6. A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a contratante.

7.7. Realizar as entregas dos serviços e contratados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

7.9. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.10. Durante toda a execução dos serviços deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.2.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.4.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.5 - O objeto do contrato será recebido: I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 89 a 150 da Lei nº 14.133/21,



08533/2024

43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

aplicando as sanções previstas nos art. 155 a 163 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis;

9.2. A rescisão do contrato poderá ser: I) determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, no que couber ao presente instrumento; II) Consensual, reduzida a termo no processo de inexibibilidade, desde que haja conveniência para a Administração; III) Judicial, nos termos da legislação;

9.3. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base no art. 37, VII, e §2º, incisos I, II, III, IV e V da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021: 10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

10.4. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

08533 / 2024

44

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbáiba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, 06 de fevereiro de 2024.

Sebastião Rodrigues Gomes Filho
Prefeito

FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:064059
64604

Assinado de forma digital por FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:06405964604
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS vs,
ou=Renovacao Electronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:06405964604
Data: 2024.02.08 11:37:17 -03'00'

C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____

43
[Handwritten signature]

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2023/122

Emitida em:
09/11/2023 às 14:23:21Competência:
09/11/2023Código de Verificação:
24870723

C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.712.200/0001-19

AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 0291150/001-0

Cep: 30775-240

MG

Email:

08535/2024

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 02.355.675/0001-89

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE BARRO ALTO

RUA GOIAS, S/N, CENTRO - Cep: 76390-000

Barro Alto

GO

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON E ROMÁRIO, A SER REALIZADO NO DIA 13.11.2023, PARA A FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BARRO ALTO/GO, CONFORME DE SERVIÇOS Nº 41079.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO: 237

AGÊNCIA: 0513

C/C: 17042-9

C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.712.200/0001-19

PIX: 13712200000119

" EMPRESA DISPENSADA DE RETENÇÕES TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 3º, DA LEI 14.592/2023 "

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

5203203 / Barro Alto

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços: R\$ 190.000,00

Valor dos serviços: R\$ 190.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 9.500,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 190.000,00

Valor Líquido: R\$ 180.500,00

(x) Alíquota: 5%

(=) Valor do ISS: R\$ 9.500,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001213712200000119230000000012223114197427291.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



46
[Handwritten signature]

CONTRATO N.º 393/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, E, A EMPRESA, C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 02.355.675/0001-89, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, representado pelo Gestor de Planejamento e Execução Administrativa Orçamentária e Financeira, senhor **EDCARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE, E, A EMPRESA, **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 13.712.200.0001-19, estabelecida na Rua Sacadura Cabral, n.º 722, Bairro Vila Oeste, em Belo Horizonte/MG, representada pelo senhor **FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Guilherme de Almeida, n.º 461, Apto. 301, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, abaixo identificado apenas como CONTRATADA, pelas cláusulas e condições seguintes, que desde já se obrigam a cumpri-las fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente Contrato é autorizado via Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, firmado com base na Inexigibilidade de Licitação n.º 048/2023, oriunda do Processo Administrativo n.º 7525/2023, por força dispositivo contido no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as posteriores alterações em vigor e Instruções Normativas n.º 012/2014, 010/2015 e 00003/2016 do Tribunal de Conta dos Municípios de Goiás – TCM/GO, a qual regulamenta o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, que, a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

O Contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do CONTRATO deverá ficar a cargo de servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme as atribuições designados através do Decreto Municipal n.º 104, de 20 de março de 2023, bem como Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

[Handwritten mark]



CLÁUSULA QUARTA: DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE CONTRATO

Estas "CONDIÇÕES GERAIS" regulam o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA estabelecido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ESPECIFICAÇÕES

O presente instrumento celebrado com empresa voltada para prestação de serviços artísticos, que por imposição desse ajuste se compromete a realizar um show em favor do CONTRATANTE, com artistas exclusivos, nos termos e condições constantes desse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO OBJETO

Tem por objeto este instrumento a prestação de serviços artísticos e musicais, com a dupla sertaneja de renome regional e nacional "CLAYTON & ROMÁRIO" NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023, na ocasião a comemoração do 65.º aniversário da cidade de Barro Alto/GO, com previsão de início às 23H30MIN, tendo duração mínima de 01H30MIN.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total pactuado pelos serviços artísticos descritos na CLÁUSULA SEXTA, é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), devendo ser pago até o dia 11 de novembro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso não seja realizado o show descrito na CLÁUSULA SEXTA, fica a CONTRATADA, obrigada a restituir o CONTRATANTE. Sendo que este valor será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC até a sua liquidação.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de 07 de agosto de 2023 e se estenderá até a apresentação do artista. A critério do CONTRATANTE, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser concedido a prorrogação do presente Contrato, no interesse da administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DO ADITAMENTO

Este Contrato não sofrerá alterações para acréscimo ou supressão, durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR ESTIMADO

Estima-se em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) o valor total a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguro, durante o período de vigor deste Contrato.

A CONTRATADA se compromete a realizar o show avençado no presente ajuste na data, no tempo estimado e no local indicado pelo CONTRATANTE, sendo que, os serviços não executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas que dela resultar.

A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pelo uso dos direitos autorais, bem como pelo repertório a ser apresentado no show contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Dar causa à inexecução total do Contrato.

Deixar de entregar a documentação exigida.

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato.

Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

Praticar ato lesivo previsto no Art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Advertência.

Multa.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



08533/2024

52
[Handwritten signature]

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio eletrônico do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca deste Município, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente CONTRATO, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete do Gestor de Planejamento e Execução Administrativa, Orçamentária e Financeira de Barro Alto, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (07/08/2023).

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO
CONTRATANTE

FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:064059
64604

Assinado de forma digital por FELIPE
NASCIMENTO ALEXANDRE:06405964604
DN: cn=C&R, ou=CP-Barro Alto, ou=AC, c=BR
ou=SE, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1,
c=FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:06405964604
Data: 2023.08.07 17:20:53 -03'00'

C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
RAFAELA CRYSTINA DOS SANTOS

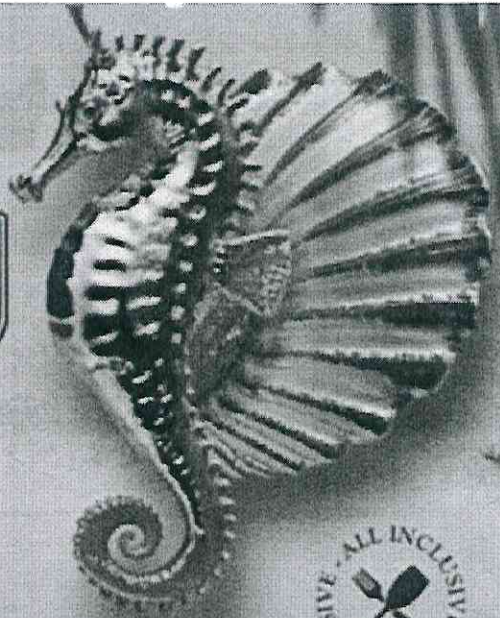
[Handwritten signature]
YAGO SILVA FERREIRA

PUBLICADO NO PLACARD EM 07/08/2023.

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

52
[Handwritten signature]

RÉV EILL LON



Guarapari



INGRESSOS



CLAYTON & ROMÁRIO MECHAKIK



08533 / 2024 53

CAFÉ DE LA MUSIQUE
 Rifaina • SP
Réveillon

31.12
 OPEN BAR PREMIUM
 & OPEN FOOD

ATRAÇÕES CONFIRMADAS

CLAYTON & ROMÁRIO

FANCY INC

SAMHARA

MEGABATE DO ARIAS



INGRESSOS



55
55

COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO

PALMARES
PAULISTA

58
ANOS



SHOW COM A DUPLA

CLAYTON
& ROMÁRIO

11 DEZEMBRO
A PARTIR DAS 20H

TEREMOS DESFILE CÍVICO

08/12

INÍCIO ÀS: **18h30**

DESCENDO A RUA
15 DE NOVEMBRO

HAVERÁ ENTREGA
DE BOLO

Realização:



Apoio: Câmara Municipal

CLAYTON ROMÁRIO CHURRASCO

GOIÂNIA-GO

04.DEZEMBRO



CLAYTON
ROMÁRIO

DUB DOGZ

DILSINHO

FREDO FABRÍCIO



46ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO
COLORADO
2022

**CLAYTON
ROMARIO**

18

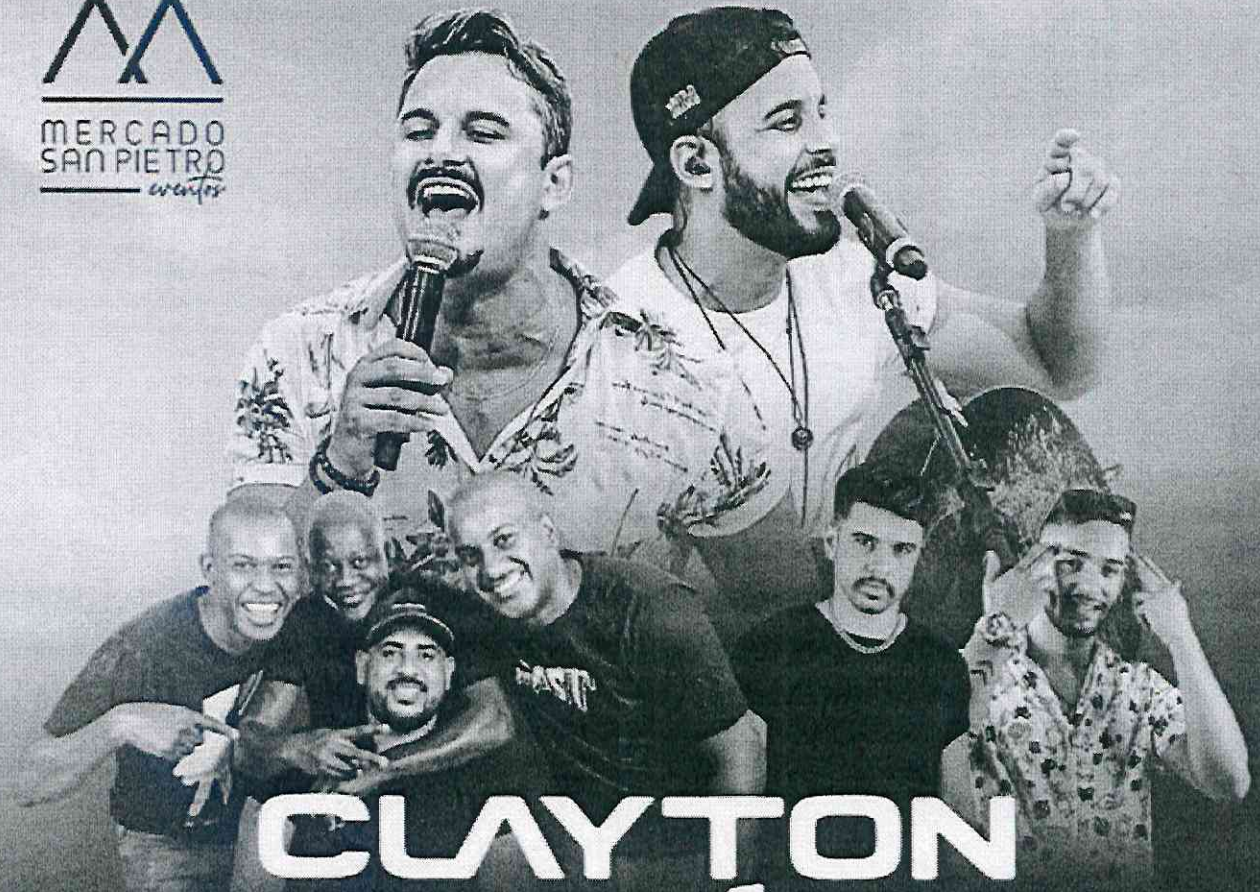
MARÇO
sexta-feira

58



VÉSPERA DE FERIADO

07.DEZEMBRO



CLAYTON & ROMÁRIO

+ SAMBA GOL | RIQUE | JHONY DJ
EM SETE LAGOAS

INF. E VENDAS NENETY.COM.BR



59

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA DO INDAIA**
ADM. 2021/2024 *Um novo tempo*

APRESENTA:

SHOWS

JUBILEU 2022

PEDRA DO INDAIA



JOÃO MARCOS & NANDO

Rionegro & Solimões

CLAYTON & ROMÁRIO

BRUNO & DENNER

PADRE EZEQUIEL
Dal Pozzo

10 SET
SÁB

11 SET
DOM

12 SET
SEG

13 SET
TER

14 SET
QUA

ATRAÇÕES GRATUITAS
EM PRAÇA PÚBLICA, A PARTIR DAS 21H

APOIO:

SICOOB
Credimonte



GRUTAS E MAR DE MINAS

REALIZAÇÃO:



SECRETARIA MUNICIPAL
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA DO INDAIA**
ADM. 2021/2024 *Um novo tempo*

0853312024

60



claytoneromario 3 h

Clayton & Romário, Luan Santana •...

Namorando ou não



MUSICMEDIA BY CROWLEY

TOP 100 - MENSAL COM MARKETSHARE

Ranking	Titulo
1	NAMORANDO OU NAO - LIVE



1º LUGAR

MÚSICA MAIS TOCADA
NAS RÁDIOS DO BRASIL EM ABRIL

CLAYTON & ROMÁRIO LUAN SANTANA

NUXX Virgin SONGS Telemix

62



Correio Braziliense: Gravação DVD no Estádio Nilson Nelson

<https://www.correio braziliense.com.br/divirtasemais/2023/12/6665448-clayton-romario-gravam-dvd-no-nilson-nelson-neste-domingo-10-12.html>

Portal G1 – Show AMANHECER novo projeto da dupla

<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/ribeirao-rodeo-music/2023/noticia/2023/04/21/clayton-and-romario-distribuem-oculos-aos-fas-para-amanhecer-com-churrasco-no-palco-no-rodeio-de-ribeirao-preto.ghtml>

Matéria G1 Sucesso de NAMORANDO OU NÃO

<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/ribeirao-rodeo-music/2023/noticia/2023/03/26/clayton-and-romario-comemoram-sucesso-de-namorando-ou-nao-parceria-com-luan-santana-muito-felizes.ghtml>

Metrópoles Lançamento com Luan Santana

<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/luan-santana-se-une-a-clayton-romario-e-lanca-namorando-ou-nao>

Encontro com Patrícia Poeta (TV Globo)

<https://globoplay.globo.com/v/11436114/?s=0s>

Metrópoles – Lançamento do PROJETO AMANHECER

<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/clayton-e-romario-anunciam-projeto-com-uniao-dos-grandes-eventos>

Jeito Sertanejo – PROJETO AMANHECER

<https://jeitosertanejodeser.com/noticias/clayton-e-romario-amanhecer-projeto-exclusivo-da-dupla-com-a-uniao-dos-grandes-eventos-uge/>

Portal G1 Gravação do DVD Mineirão

<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/o-que-fazer-em-belo-horizonte/noticia/2022/09/22/clayton-e-romario-gravam-dvd-no-mineirao.ghtml>

O Estado de Minas - Gravação do DVD Mineirão

https://www.em.com.br/app/noticia/cultura/2022/09/23/interna_cultura,1397351/dupla-clayton-romario-vai-gravar-dvd-no-mineirao.shtml

Faustão na BAND

<https://youtu.be/3AfpeiZxwMw>

Faustão na BAND 2

<https://youtu.be/qczb-SICL5Y>

08533/2024

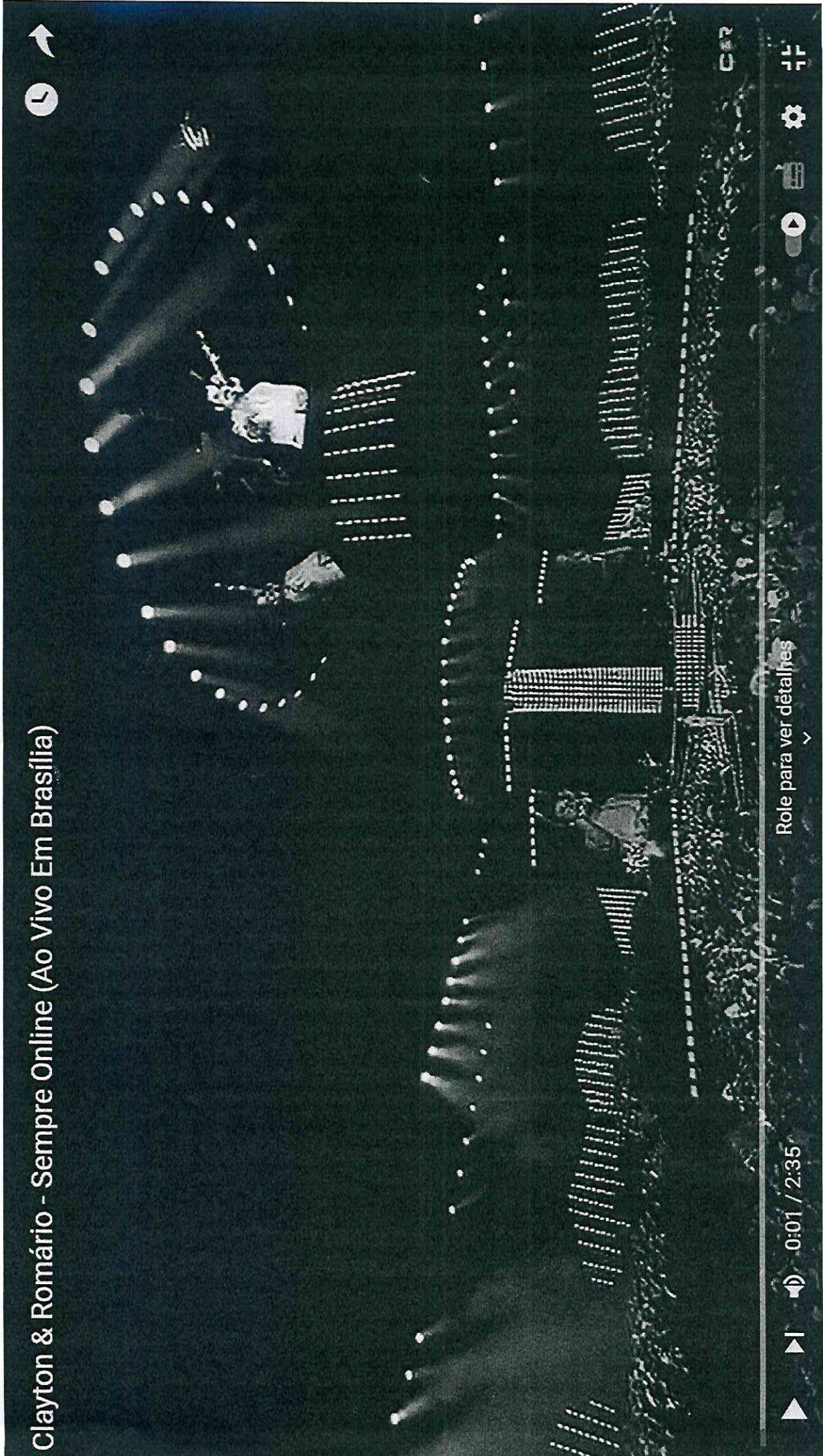
63

Entrevistas Léo Dias

https://www.youtube.com/watch?time_continue=1&v=Z8rz5z-3sAQ&feature=emb_logo

<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/clayton-e-romario-sobre-inicio-da-carreira-r-100-por-noite>

Clayton & Romário - Sempre Online (Ao Vivo Em Brasília)



08533 / 2024

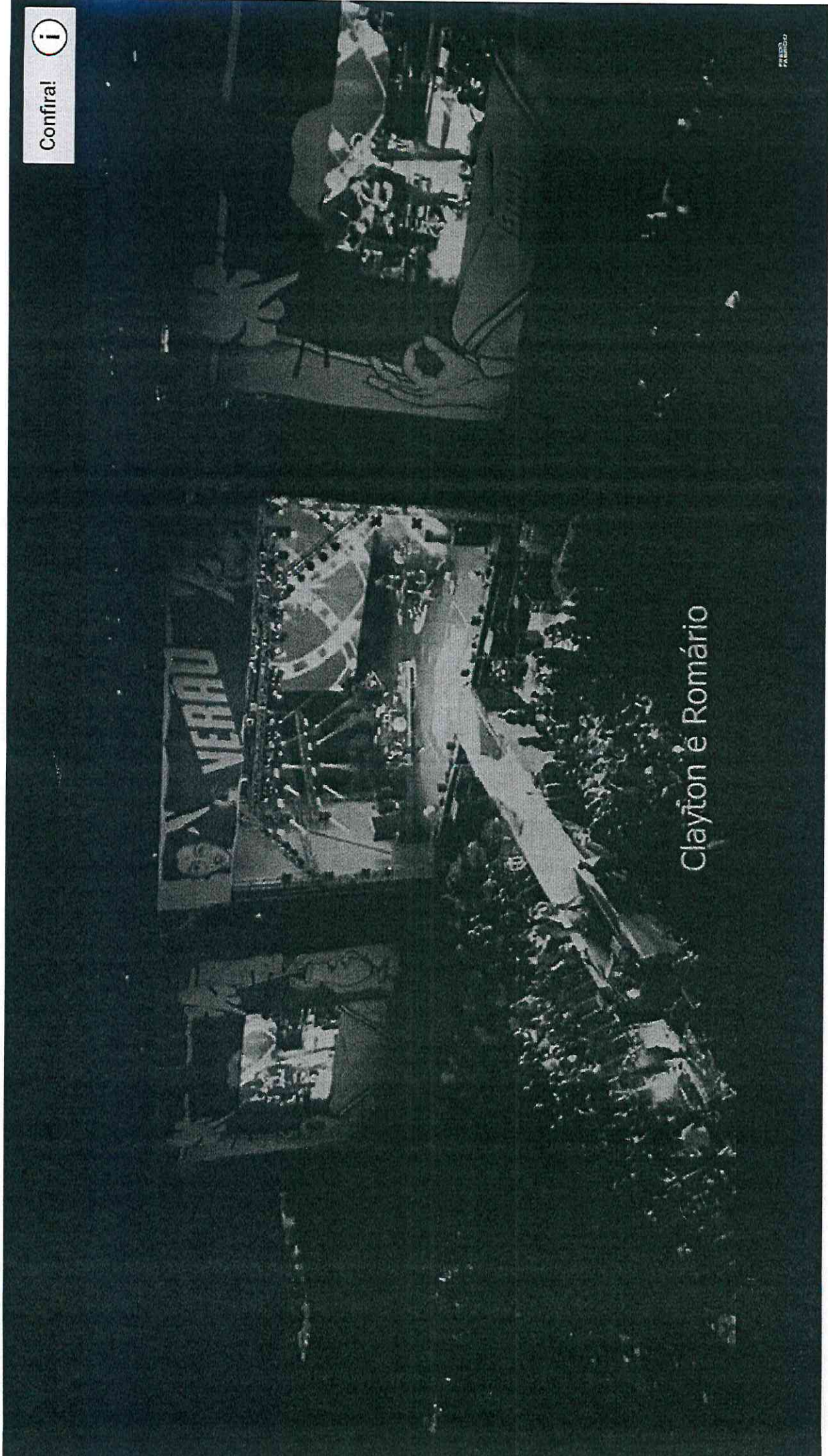
59



217 Não ... 7 Compart...

08533/2024

65



Clayton e Romário

Confira! 

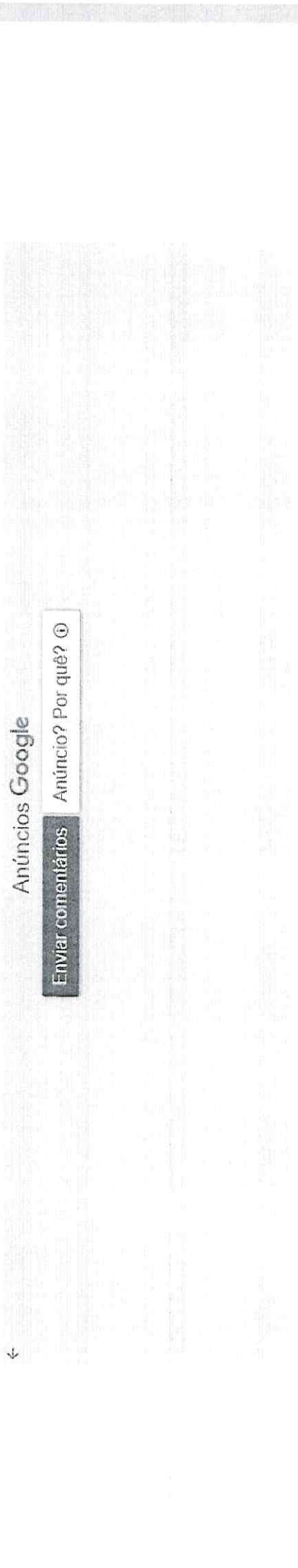
FREDO
FABRICO

08535 / 2024

66 



GA
GA



Anúncios Google

Enviar comentários Anúncio? Por quê? ⓘ

Clayton e Romário comandam trio em Belo Horizonte

Dupla arrastou multidão em frente ao Estádio do Mineirão, lugar onde os irmãos gravaram o primeiro DVD da carreira.

Por g1 Minas — Belo Horizonte
11/02/2024 17h21 · Atualizado há um mês

08533 / 2024

68

UOL APRESENTA UOL HOST PAGERANK CINEBOX UOL PLAY UOL VIDEOS

BAND. compartilhe MELHOR DA NOITE

Q BUSCA BATE-PPRO EMAIL

ESCAPE NA NOITE

"Cerveja e Socorro": Clayton e Romário lançam música no Melhor da Noite
#MelhorDaNoiteNaBand

23.02.2025 • 21:58

ASSISTA OUTROS VÍDEOS E ENTENDA MAIS EM: [Participar](#)

Vídeos relacionados

- Música e futebol em "Freestyle" no Resumo no Som
- Glenda e Zeca mandam recado para Vini Jr
- "Passagem Na Janela": Outras Esquinas ao vivo no Melhor da Noite
- Música, dança e comida: Dia Nacional da Comunidade Árabe invade o MDN

69

08533/2024

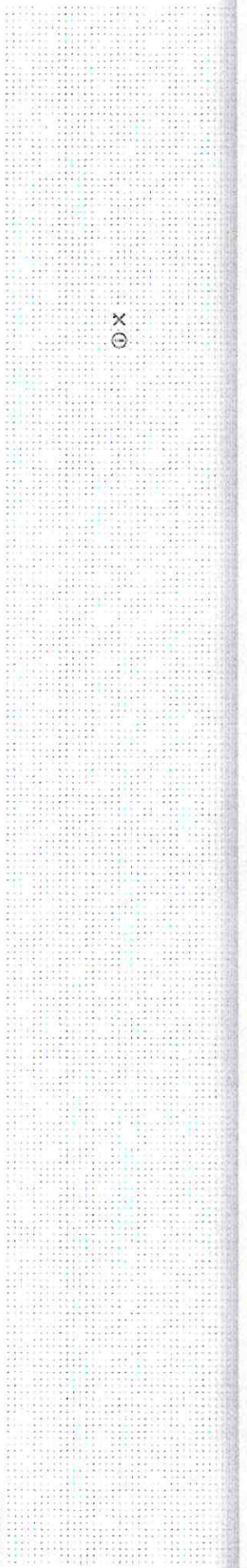
Início > Gerais

CARNAVAL

Bloco Clayton e Romário reúne cerca de 20 mil pessoas na Pampulha

Desfilando pela primeira vez em bloco próprio, a dupla apresentou repertório variado, transitando pelo sertanejo, MPB e xote

Publicidade



Nós usamos cookies e tecnologia semelhantes em nossos sites. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com essa utilização. Saiba mais em Política de Privacidade.

PROSSEGUIR

Handwritten signature or mark in blue ink.



Processo nº 08533/2024

Folhas nº 71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EM TEMPO A CONTABILIDADE

Autorizo PROSSEGUIMENTO do processo Nº 08533/2024, em conformidade com a Lei Nº 1.356/2017. Encaminho os autos para que seja informado a Dotação Orçamentária.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO – 172000000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.
FICHA 378.

Após encaminha-se os autos a Direção de Gestão e Planejamento para elaboração do Mapa de Risco e Termo de Referência.

PROCESSO Nº 08533/2024

EM: 27/03/2024.

FILIPPE MARTINS VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DECRETO nº. 017/2021.

MAPA DE RISCO

PROCESSO Nº 8533/24
PÁG: 102
VISTO: [assinatura]

1. Informações Básicas:

Nº do processo: 008533/2024 Mapa de Risco nº 00016/2024 Responsável pela Edição: Bruno Lima Balduino Data de Criação: 28/03/2024

Objetivo do processo:

Realização de chamamento público para contratação de show em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e Lazer de Presidente Kennedy, almejando o término do processo em tempo razoável.

2. Riscos Identificados:

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-01	Ausência de levantamento e de formalização da demanda que origina a contratação.	Elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD	Médio
Causas do Risco			
1.	Desconhecimento da necessidade de utilização do DFD por parte da área demandante;		
2.	Desconhecimento da legislação;		
Impactos			
1.	Impossibilidade de prosseguimento do processo;		
2.	Atraso da aquisição de serviço para atendimento à necessidade da secretaria/órgão demandante;		
Ações Preventivas		Responsável	
P-01: Proporcionar treinamentos e capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração do DFD;		Ordenador de despesa	
Ações de Contingência		Responsável	
C-01: Deflagração do DFD para regular formalização da demanda e possibilidade de transcorrer processual.		Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.	

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-02	Impossibilidade de continuidade por má formulação do Documento de Formalização de Demanda (DFD).	Elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD	Médio
Causas do Risco			
1.	Falta de experiência ou capacitação dos servidores para formulação do DFD;		
2.	Falta de padronização dos procedimentos para formulação do DFD;		
3.	Deficiência no planejamento do objeto;		
4.	Sobrecarga de trabalho no período de elaboração do DFD.		
Impactos			
1.	Retrabalho;		
2.	Atraso da contratação de serviço para atendimento à necessidade do órgão demandante;		
3.	Responsabilização do servidor e gestores responsáveis pela emissão do DFD.		
Ações Preventivas		Responsável	
P-01: Proporcionar treinamentos e capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração do DFD;		Ordenador de despesa	
P-02: Melhorias na organização interna do órgão.		Ordenador de despesa	
Ações de Contingência		Responsável	
C-01: Elaboração de novo DFD com as correções necessárias, devidamente justificadas.		Equipe técnica de assessoria da secretaria	

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-03	Atraso no início do processo de contratação	Planejamento	Médio
Causa do Risco			
<ol style="list-style-type: none"> Insuficiência/falta de informações e documentos, de responsabilidade do setor demandante (Estudo técnico preliminar, estimativa de despesa, etc.), para o regular prosseguimento do processo; Ausência de encaminhamento para os devidos departamentos; Falta de experiência ou capacitação dos servidores para formulação dos documentos. 			
Impactos			
<ol style="list-style-type: none"> Retrabalho; Demora na formação e prosseguimento do processo de contratação; Responsabilização dos servidores e gestores responsáveis pela formulação dos documentos iniciais. 			
Ações Preventivas		Responsável	
P-01: Consultar previamente os setores responsáveis pela formação do processo acerca das informações e documentos necessários para a deflagração do mesmo;		Equipe técnica de assessoria da secretaria	
P-02: Efetuar a checagem da documentação antes do encaminhamento;		Equipe técnica de assessoria da secretaria	
P-03: Certificar-se de efetuar o encaminhamento para os departamentos corretos;		Equipe técnica de assessoria da secretaria	
P-04: Elaboração do ETP de forma correta, nos moldes preestabelecidos.		Equipe técnica de assessoria da secretaria	
Ações de Contingência		Responsável	
C-01: Uma vez certificada a ausência de documentos e informações necessárias para a regular formação do processo, efetuar o retorno imediato para o órgão demandante, especificando a razão para o retorno;		Setor de Planejamento	
C-02: Orientar quanto às correções necessárias para o regular trâmite do processo		Setor de Planejamento	

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-04	Indisponibilidade Orçamentária	Dotação orçamentária	Alto
Causa do Risco			
<ol style="list-style-type: none"> Cortes ou contingenciamento no orçamento determinado pela Administração Pública. 			
Impactos			
<ol style="list-style-type: none"> Impossibilidade no andamento do processo de contratação, afetando a mesma, em decorrência da insuficiência orçamentária; 			
Ações Preventivas		Responsável	
P-01: Realizar o monitoramento orçamentário para identificar antecipadamente qualquer sinal de indisponibilidade financeira.		Ordenador de despesa	
Ações de Contingência		Responsável	
C-01: Verificar a possibilidade de remanejamento dos valores previstos no orçamento anual da respectiva Unidade Orçamentária, buscando suprir a necessidade de disponibilidade orçamentária.		Ordenador de despesa	

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-05	Contratação direta indevida	Análise e parecer jurídico	Médio
Causa do Risco			
<ol style="list-style-type: none"> Ausência de requisitos fundamentais para assegurar a legalidade do feito; Avaliação deficitária dos documentos do processo e da modalidade de licitação proposta para a contratação; Falha na elaboração do parecer jurídico prévio; 			
4. Impactos			
<ol style="list-style-type: none"> No caso de erro grosseiro que acarrete em contratação direta indevida, responsabilização nos termos do art. 73 da 			

lei 14.133/2021.

Ações Preventivas	Responsável
P-01 Capacitação dos servidores responsáveis pela avaliação dos documentos que compõem o processo;	Ordenador de despesa
P-02: Efetuar a checagem da documentação antes do encaminhamento para análise e emissão parecer jurídico;	Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.
P-03: Checagem minuciosa do processo pelo servidor responsável pela análise jurídica;	Procuradoria Geral do Município
Ações de Contingência	Responsável
C-01: Suspensão imediata do processo de contratação;	Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.
C-02: Correção do processo e, se for o caso, alteração da modalidade de licitação para a contratação.	Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-07	Não prestação ou prestação insatisfatória do serviço	Gestão de Contrato	Alto
Causa do Risco			
1. Descumprimento de exigências e requisitos expressos pela administração à contratada, devidamente expressos em contrato que afetem a qualidade do serviço prestado.			
Impactos			
1. Impossibilidade de realização da programação planejada pela secretaria/órgão; 2. Diminuição da qualidade da programação;			
Ações Preventivas	Responsável		
P-01: Estabelecer cláusulas contratuais que especifiquem de forma clara as obrigações da contratada para a prestação satisfatória do serviço;	Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.		
P-02: Elaborar cláusulas contratuais que estabeleçam punições financeiras e administrativas no caso de violação.	Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.		
Ações de Contingência	Responsável		
C-01: Contatar imediatamente a contratada sobre a falha na prestação do serviço, solicitando a imediata correção;	Fiscal do Contrato		
C-02: Aplicar as punições contratuais e legais pertinentes.			

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-08	Impossibilidade de realização do evento – Caso fortuito e força maior	Gestão de Contrato	Alto
Causa do Risco			
1- Ocorrência de eventos imprevisíveis e/ou inevitáveis que impossibilitem a realização do evento como fenômenos da natureza (chuvas, tempestades, raios, entre outros); 2- Ocorrência de outros eventos que tornem inviável a realização da festividade.			
Impactos			
1- Retrabalho; 2- Impossibilidade de realização do evento; 3- Despesas adicionais ao erário.			
Ações Preventivas	Responsável		
P-01: Estabelecer cláusulas contratuais que especifiquem de forma clara as obrigações das partes na hipótese de ocorrência de caso fortuito e força maior;	Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.		
P-02: Elaborar cláusulas contratuais que possibilitem a remarcação do show contratado e/ou	Ordenador de despesa e		

ressarcimento total ou parcial no caso de não ser viável a remarcação.	Equipe de assessoria da secretaria.
Ações de Contingência	Responsável
C-01: Contatar imediatamente a contratada sobre a ocorrência do fato; C-02: Aplicar os dispositivos legais e contratuais, visando minimizar os impactos financeiros.	Fiscal do Contrato

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-09	Atraso no Pagamento	Gestão de Contrato	Baixo
Causa do Risco			
1.	Demora no encaminhamento de requisição de pagamento munida de nota fiscal;		
2.	Falta de experiência ou capacitação dos servidores para formulação dos documentos;		
3.	Demora no processamento do pagamento pelo setor responsável;		
4.	Sobrecarga de trabalho no setor responsável pelo pagamento.		
Impactos			
1.	Custos adicionais à administração em decorrência do pagamento de multas e juros moratórios;		
Ações Preventivas		Responsável	
P-01: Proporcionar treinamentos e capacitação dos servidores responsáveis pela realização do pagamento;		Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.	
P-02: Implementar melhorias na organização interna do setor de pagamento;		Tesouraria	
P-03: Regular acompanhamento dos prazos pelo setor responsável;		Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.	
Ações de Contingência		Responsável	
C-01: Informar acerca do atraso ao setor responsável pelo pagamento, solicitando esclarecimentos pela ocorrência.		Fiscal do Contrato	

Presidente Kennedy, 28 de março de 2024.

Milena Santos Pacheco
Gerente de Planejamento e Risco


Jorgian de Lima Gomes
Responsável da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PROCESSO Nº 8533/24
 PÁG: 104
 VISTO: *[assinatura]*

Número do Documento de Formalização da Demanda: 459/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER 05/04/2024 00:00

985685 MILENA SANTOS PACHECO

Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS - DUPLA CLEYTON E ROMÁRIO.

2. Justificativa de necessidade

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMUCTEL), vem desenvolvendo ao longo dos anos um calendário de eventos e ações que fazem a difusão do Turismo e da Cultura no Município como a contratação de Shows Nacionais para alguns eventos específicos, tais como: EXPOJAQUEIRA, Emancipação Política do município, EXPOKENNEDY, Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves e Semana Pró Social.

A Contratação de Shows nacionais para execução dos referidos serviços se faz necessária, tendo em vista, que o Município de Presidente Kennedy realiza eventos de grande porte, necessitando de contratação de shows específicos com reconhecimento nacional, atraindo centenas de turistas para estes eventos que já são referência no sul do estado. Vale ressaltar que a CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS é de suma importância para a realização dos eventos acima citados. Tal contratação é periódica e a contratação é por inexigibilidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNIDADE MEDIDA	DE QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Para atender a PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA na Comunidade de Jaqueira, esta sendo contratado 01 (um) show da DUPLA CLEYTON E ROMÁRIO com duração de 1:30h, no dia 06 de abril de 2024 às 00:00 horas.	12610	Prestação de serviço (cachê dos artistas, cachê dos músicos e /ou banda, transporte do artista /equipe, alimentação do artista/equipe, infraestrutura (show), camarim, imposto.	01	R\$160.000,00	R\$160.000,00

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00	160.000,00	160.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JORGIAN DE LIMA GOMES

Assessor Técnico

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Termo de Referência 22/2024

PROCESSO Nº 8533/24
PÁG: 105
VISTO: [assinatura]

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	985685-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES	JOCIMARA BARRETO CHAVES	28/03/2024 08:37 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		08533/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 01 (um) Show Nacional da DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Para atender a PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA na Comunidade de Jaqueira, está sendo contratado 01 (um) Show da DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no dia 06 de Abril de 2024 às 00:00 horas.	12610	Prestação geral do pacote de serviços (cachê dos artistas, cachê dos músicos e/ou da banda, transporte do artista/equipe, alimentação do artista/equipe, infraestrutura (show), logística do evento e impostos.	01	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** do artigo 6º, exigida justificativa prévia do contratante.

1.2.1. A prestação do serviço compreende 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação, que ocorrerá na Comunidade de Jaqueira, no dia 06 de Abril de 2024, de modo a compor as atrações da 32ª EXPOJAQUEIRA no interior de Presidente Kennedy/ES.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.2. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 83324
PÁG: 106
da Lei nº 14.133,
VISTO: *[assinatura]*

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Obrigações das Partes

6.6. São obrigações da contratante:

6.6.1. Fiscalizar a prestação de serviço através de funcionário responsável;

6.6.2. Respeitar as datas e prazos de pagamento, nos termos estabelecidos;

6.6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista;

6.6.5. rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;

6.6.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

6.6.7. Disponibilizar palco e/ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-copo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do show.

6.7. São obrigações da contratada:

6.7.1. Obrigações Gerais:

6.7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhes; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

6.7.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

6.7.1.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;

6.7.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.7.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7.2. Obrigações Operacionais:

6.7.2.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência:

6.7.2.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.7.2.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;

- 6.7.2.4. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços, bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda;
- 6.7.2.5. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- 6.7.2.6. A inadimplência referente aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a contratante;
- 6.7.2.7. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
- 6.7.2.8. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbal;
- 6.7.2.9. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do contrato, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de suas exigências.

7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado;

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do contrato e sua conseqüente aceitação pelo fiscal.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

PROCESSO Nº 85323
AG: 07
UASG: 985685

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11.7. Discriminação dos serviços/materiais;
- 7.11.8. Dados da conta bancária.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para a prestação do serviço pretendido a contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deve-se comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 160.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 160.000,00 (*cento e sessenta mil reais*), conforme proposta encaminhada.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- II) Fonte de Recursos: 172000000000 - Transferências da União Referentes à Participações na Exploração de Petróleo;
- III) Programa de Trabalho: 019 - Lazer;
- IV) Elemento de Despesa: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- V) Projeto/Atividade: 3.061 - Apoio e Realização de Eventos Turísticos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


MAIARA FERNANDES BATISTA

Coordenadora de Esportes



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 16:55:19.

Anexo I - ETP85_2024.pdf

PROCESSO Nº 8533/24
PÁG: 110
VISTO: 

Estudo Técnico Preliminar 85/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08533/2024

2. Descrição da necessidade

Com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos previstos para o ano de 2024, bem como a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na Comunidade de Jaqueira interior do município, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visa, entre outras ações, a otimização e promoção do turismo e da Cultura, desta forma garantindo aos munícipes e turistas entretenimento com promoção do lazer.

Após adiamento das festividades da 32ª EXPOJAQUEIRA nos dias 23 a 24 de março de 2024, por conta das fortes chuvas que atingiram o município e a região sul do Espírito Santo, ficando remarcado para os dias 05 e 06 de abril do corrente ano, sendo que no dia 06 de abril só teria uma atração musical já contratada, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer está contratando mais uma atração, para impulsionar a adesão a estes dois dias do público para que seja satisfatório para sua realização e retorno aos investimentos feitos por esta municipalidade e também o comércio local.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo e cultura, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai visitantes durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

A EXPOJAQUEIRA

Jaqueira é o maior Distrito pertencente ao município, e que possui a maior festa Agropecuária do Interior do mesmo, onde há 32 anos vem sendo realizado pela Administração Municipal o evento intitulado EXPOJAQUEIRA, que todos os anos recebe mais de 30 mil pessoas em todos os dias de festa. Para coroar a festa, todos os anos são realizados shows regionais e nacionais nos cinco dias da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.

O ponto alto da festividade é o Concurso leiteiro onde participam dezenas de produtores rurais do município, bem como a realização de rodeio, que acontece sempre em três dias de competição, sendo duas eliminatórias e uma final.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Marcio Farge Ceccon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo, cultura e lazer por meio de Programação especial para a 32ª EXPOJAQUEIRA para a promoção do entretenimento e lazer na comunidade de Jaqueira, comunidade tradicionalmente festeira que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e visitantes de diversas cidades da Região Sul do Espírito Santo.

Após adiamento das festividades da 32ª EXPOJAQUEIRA nos dias 23 a 24 de março de 2024, por conta das fortes chuvas que atingiram o município e a região sul do Espírito Santo, ficando remarcado para os dias 05 e 06 de abril do corrente ano, sendo que no dia 06 de abril só teria uma atração musical já contratada, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer está contratando mais uma atração, para impulsionar a adesão a estes dois dias do público para que seja satisfatório para sua realização e retorno aos investimentos feitos por esta municipalidade e também o comércio local.

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de mais um show nacional para atender ao público que frequentam a EXPOJAQUEIRA que acontece a 32 anos.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

6. Descrição da solução como um todo

Após adiamento das festividades da 32ª EXPOJAQUEIRA nos dias 23 a 24 de março de 2024, por conta das fortes chuvas que atingiram o município e a região sul do Espírito Santo, ficando remarcado para os dias 05 e 06 de abril do corrente ano, sendo que no dia 06 de abril só teria uma atração musical já contratada, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer está contratando mais uma atração, para impulsionar a adesão a estes dois dias do público para que seja satisfatório para sua realização e retorno aos investimentos feitos por esta municipalidade e também o comércio local.

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e nacional no intuito de promover o entretenimento e lazer na realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na comunidade de Jaqueira, desta forma, garantindo aos munícipes e visitantes momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio local. Para atender a solicitação da Contratação de show nacional para a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 13.712.200/0001-19, REPRESENTANTE

EXCLUSIVA do show da DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO se realizar na Festa da Comunidade de Jaqueira - EXPOJAQUEIRA as 00 horas no dia 06 de Abril de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender a programação da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, interior do município, está sendo contratado 01 (um) show da DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO com duração de até 02 (duas) horas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.000,00

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 33/51, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização dos eventos /festividades das comunidades e distritos, Sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços e eventos junto ao calendário turístico e cultural 2024 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows Nacional e regionais, já aprovados pela LOA /PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.

FICHA 378.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Após adiamento das festividades da 32ª EXPOJAQUEIRA nos dias 23 a 24 de março de 2024, por conta das fortes chuvas que atingiram o município e a região sul do Espírito Santo, ficando remarcado para os dias 05 e 06 de abril do corrente ano, sendo que no dia 06 de abril só teria uma atração musical já contratada, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer está contratando mais uma atração, para impulsionar a adesão a estes dois dias do público para que seja satisfatório para sua realização e retorno aos investimentos feitos por esta municipalidade e também o comércio local.

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para a 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização de gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado no Processo nº 008533 /2024, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao Art, 16 da INSCCL Nº 10/2021, DECLARO VIÁVEL o presente ETP objetivando a contratação de empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 13.712.200/0001-19, a se realizar na 32ª EXPOJAQUEIRA, que após adiamento por conta das fortes chuvas, volta a acontecer entre os dias 05 e 06 de abril de 2024, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show Nacional da DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO a se realizar AS 00 horas no dia 06 de abril de 2024, com duração de até 2 horas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PROCESSO Nº 8533/24
PÁG: 112
VISTO: glt

MARCIO FARGE CECCON

Assessor Técnico I



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 09:14:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COMPROVANTES DE VALORES CLAYTON E ROMÁRIO.pdf (2.01 MB)

Anexo I - COMPROVANTES DE VALORES CLAYTON E ROMÁRIO.pdf

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/4

Emitida em:
08/01/2024 às 14:37:26Competência:
08/01/2024Código de Verificação:
eede9705

C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.712.200/0001-19

AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 0291150/001-0

MG

Email:

33
08533/2024

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 43.257.581/0001-54

Inscrição Municipal: Não Informado

ISA PROMOÇÕES E MARKETING LTDA

RUA FRANCISCO GOMES, 75, SALA 802, JARDIM PAULISTANO - Cep: 19013-780

Presidente Prudente

Telefone: Não Informado

SP

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON E ROMÁRIO, A SER REALIZADO NO DIA 20.01.2024, NA CIDADE DE MATINHOS/PR NO VERÃO MAIOR PARANÁ/2024, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO: 237

AGÊNCIA: 0513

C/C: 17042-9

C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.712.200/0001-19

PIX: 13712200000119

" EMPRESA DISPENSADA DE RETENÇÕES TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 3º, DA LEI 14.592/2023 "

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3541406 / Presidente Prudente

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 170.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 170.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 6.800,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 170.000,00
Valor Líquido:	R\$ 163.200,00	(x) Alíquota:	4%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 6.800,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200121371220000011924000000000424014002954847.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



CLAYTON & ROMÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, ISA PROMOÇÕES E MARKETING LTDA, CNPJ 43.257.581/0001-54, ENDEREÇO: Rua FRANCISCO GOMES, N° 75 – SALA 802 – EMPRESARIAL PLAZA 14 DE SETEMBRO – JARDIM PAULISTANO – PRESIDENTE PRUDENTE - SP, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. ISABELLE MOREIRA CAVALCANTE, brasileira, empresária inscrita no CPF 428.967.888-24 e CÉDULA DE IDENTIDADE 53.417.032-8 agora denominada CONTRATANTE e, de outro, C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Inscrito no CNPJ: 13.712.200/0001-19, com endereço na AVENIDA DEL REY N° 111 – SALA 614, BLOCO A, BAIRRO: CAIÇARAS, no município de BELO HORIZONTE/MG neste ato, representando pelo seu Representante Legal Felipe Nascimento Alexandre, brasileiro, empresário inscrito no CPF 064.059.646-04 e Cédula de Identidade MG 13771951SSP/MG agora denominada CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (Um) show da dupla de musica sertaneja "CLAYTON E ROMÁRIO", que será realizado na data de 20 de janeiro de 2024, às 21:50 hrs. na Cidade de MATINHOS - PR no VERÃO MAIOR PARANÁ 2024.

1.1.1- Fica definido que show é a apresentação musical pelo período de 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).

1.1.2 – Fica estabelecido que o show contratado será realizado nas pessoas de Clayton e Romario, não podendo se fazer substituir por artista diverso, utilizando-se do mesmo nome fantasia.

CLAUSULA DO COVID

1. Considerando a atual situação do país diante da pandemia do COVID_19 que impõe a necessidade de medidas restritivas, especialmente a suspensão de eventos que propiciem a aglomeração de pessoas, as partes ficam desde já cientes que a data do evento qual será realizada a execução do objeto deste contrato poderá ser alterada em comum acordo entre partes.
 - 1.1. No caso de modificação da data em razão única e exclusiva de legislação ou orientação de suspensão em virtude do COVID-19, o contrato permanecerá vigente e a designação de nova data será feita pelo CONTRATANTE mediante estabilização da situação, viabilidade e disponibilidade dos fornecedores envolvidos.
 - 1.2. Designada nova data pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá ser manifestar no prazo de 48(quarenta e oito) horas aceitando ou comprovando documentalmente sua indisponibilidade. Na hipótese de

impossibilidade de execução pelo CONTRATADO, devidamente comprovada, o contrato será extinto sem ônus para as partes com respectiva devolução integral dos valores eventualmente adimplidos.

- 1.3. A recusa injustificada para a execução dos serviços configurará descumprimento contratual passível de multa.
- 1.4. A Marcação de uma nova data para realização do evento será definida em comum acordo entre partes, respeitando a disponibilidade da agenda do artista e a disponibilidade pra remarcação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O presente contrato se extinguirá, independentemente de notificação, após a realização do show adquirido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor deste contrato é de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil Reais), SERÁ PAGO DA SEGUINTE FORMA:

PARCELA ÚNICA R\$ 170.000,00 em 17/01/2024

Em dinheiro, ou através de comprovante de depósito/transferência, já devidamente creditado e disponível para saque na conta bancária abaixo:

BRADESCO

NUMERO BANCO: 237 – BRADESCO

Ag: 0513

Conta Corrente: 17042-9

Favorecido: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 15.712.200/0001-10

~~3.2- O não pagamento de qualquer uma das parcelas na forma e condições estabelecidas, implicará na rescisão motivada do contrato, com o imediato cancelamento da apresentação, revertendo-se o valor integral da primeira parcela em favor da CONTRATADA, a título de arras.~~

3.2.1- A comprovação do pagamento da última parcela, acaso realizada por intermédio de depósito/transferência bancária, somente será considerada válida e quitada após a disponibilização do valor para saque; não implicando a mera apresentação do recibo de depósito sem a devida validação e liberação bancária do valor na conta do favorecido.

3.3- O não pagamento das parcelas nos respectivos vencimentos obrigará o CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios de 1% ao mês, além de multa no percentual de 10% do valor da respectiva prestação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir integralmente o objeto do presente contrato;
- Comparecer ao local de apresentação do show marcado pelo CONTRATANTE, devidamente acompanhada do artista e todos os músicos da banda, com antecedência mínima de 1:00 (uma hora).

- Comparecer ao local de apresentação portando todos os instrumentos musicais e demais componentes, com antecedência mínima a combinar de acordo com a organização do evento para passagem de som e outros acertos técnicos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- Compete ao CONTRATANTE:

- Disponibilizar água mineral antes, durante e após a apresentação para toda a equipe;
- Providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias, expedidas pelas repartições competentes, bem como toda a documentação exigida pelas associações arrecadoras de direitos autorais;
- Fornecer som de acordo com o rider técnico da CONTRATADA. (CONFORME RIDER EM ANEXO);
- Fornecer iluminação de palco e painel de LED de acordo com o rider técnico da CONTRATADA. (CONFORME RIDER EM ANEXO)
- Fornecer palco e gerador de energia para a apresentação. (CASO NECESSÁRIO).
- Atender todos os riders (técnico, som e luz) list da CONTRATADA;
- Fornecer hospedagem para toda Equipe;
- Fornecer transporte local em duas VANS.
- Fornecer 35 ingressos CORTESIA (sendo estas cortesias do melhor espaço disponível no evento, quer seja camarote, lounge, área VIP e etc.) do evento que deverão ser entregues à produção quando chegar a cidade. Formaturas, casamentos, eventos corporativos e aniversários estão dispensados desta entrega;

5.2- O não cumprimento de qualquer das obrigações constantes dos itens “5.1”, desobrigará a CONTRATADA da realização do show previsto na cláusula “1.1”.

5.3- Todo o material (foto de trabalho, músicas, rider técnico e de luz e lista de camarim) será enviado pela produção da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1- Fica responsável pelo pagamento do valor total deste contrato, a parte que descumprir quaisquer cláusulas aqui acertadas, exceto por causas naturais de saúde ou morte que impeçam a realização do show ou do evento;

- Em caso de cancelamento do evento, motivado por parte do CONTRATANTE e do CONTRATADO, fica estabelecida multa no importe de 100% do valor de contrato, A FAVOR DA PARTE RESCINDIDA;
- Mudança de data, por parte do CONTRATANTE, sem respeito à disponibilidade de agenda da CONTRATADA e notificação imediata à parte contrária, com prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias anteriores ao evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- Salvo motivo de força maior, em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a parte responsável ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 100% do valor total deste contrato, devendo a mesma notificar de imediato à parte contrária.

08533/2024

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1- Este contrato não poderá ser cedido ou transferido parcialmente ou integralmente a terceiros, sem prévia aprovação e autorização expressa do empresário da dupla, Sr. Felipe Nascimento fone: 031 99299 1939.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1- As partes se comprometem a manter sigilo dos valores e das informações obtidas na execução das atividades contratadas antes, durante e depois do término do evento, sob pena de responderem civilmente pelos danos que porventura vierem a causar a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os mesmos fins de direito.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2023

ISABELLE MOREIRA
CAVALCANTE:4289
6788824

Assinado de forma digital
por ISABELLE MOREIRA
CAVALCANTE:42896788824
Dados: 2023.11.07 16:35:53
-03'00'

CONTRATANTE

FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:064059
64604

Assinado de forma digital por FELIPE
NASCIMENTO ALEXANDRE:06405964604
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS
v3, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado
Digital, ou=Certificado PF A1, cn=FELIPE
NASCIMENTO ALEXANDRE:06405964604
Dn date: 2023.11.07 18:02:03 +03'00'

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 85322

Nº: 2024/12

Emitida em:
15/02/2024 às 17:08:23Competência:
15/02/2024Código de Verificação:
ecf34d62RAG: 116
VISTO: [assinatura]

C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.712.200/0001-19

AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 0291150/001-0

Cep: 30775-240

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.302.603/0001-00

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

RUA SIMON BOLÍVAR, 58, CENTRO - Cep: 75675-000

Corumbaiba

GO

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON E ROMÁRIO, EM COMEMORAÇÃO AOS 112 ANOS DE CORUMBAIBA, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 121/2024 E NOTA DE EMPENHO Nº 14/2024.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO: 237

AGÊNCIA: 0513

C/C: 17042-9

C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.712.200/0001-19

PIX: 13712200000119

* EMPRESA DISPENSADA DE RETENÇÕES TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 3º, DA LEI 14.592/2023 *

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Cod/Município da Incidência do ISSQN:

5205901 / Corumbaiba

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 260.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 260.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 7.800,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 260.000,00
Valor Líquido:	R\$ 252.200,00	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 7.800,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200121371220000011924000000001224023950703280.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





08533/2024

39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº121/2024

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA INEXIGIBILIDADE Nº08/2024, PELA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2607279, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.129.311-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

CONTRATADA: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJ nº 13.712.200/0001-19, estabelecida na AV. DEL Rey, nº 111, bairro caieiras, Belo Horizonte, representada por **FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 064.059.646-04, doravante denominado **CONTRATADA**;

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de Inexigibilidade Nº 08/2024, estando às partes vinculadas ao Termo de Referência nela constante, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e à Lei Federal nº 14.133/2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Show da dupla **CLAYTON E ROMÁRIO**, em comemoração aos "112 ANOS DE CORUMBAÍBA", assim com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais do nosso município.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa Conforme termo de referência e tabela a baixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

08533/2024
PROCESSO Nº 8533/20
PÁG: 157
VISTO: [assinatura]

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01:30	HR	Show da dupla CLAYTON E ROMÁRIO, em comemoração aos "112 ANOS DE CORUMBAÍBA", no dia 27 de maio de 2024, conforme proposta apresentada. Não vem incluso: .Transporte .Equipamento de som .Equipamento de luz .Camarim .Hospedagem	R\$260.000,00
DOTAÇÃO			ADM.FESTIVIDADES 27.813.0021.2.018.3.3.90.39-23	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Pelo fornecimento do item compreendido na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais).
- 2.2. No valor apresentado já incluso todas as despesas com tributos, encargos, fretes e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será realizado conforme proposta.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto dispensado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a dotação: ADM.FESTIVIDADES 27.813.0021.2.018.3.3.90.39-23

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

- 5.1. O presente contrato terá vigência até dia 05 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.



41

6.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante.

6.5 Atender ao Rider Técnico e a Ecad, bem como o abastecimento do camarim.

6.6 - Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7 - Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

6.8 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes a identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

6.9 - Promover por meio de servidor designado pela Secretaria de Comunicação, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas. 6.9.1 - Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente termo de referência.

6.9.2 - Fornecer a contratada todo tipo de informação interna essencial a realização dos fornecimentos.

6.9.3 - Atestar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de referência.

7.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto com as mesmas especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou por terceiros (empregados/prepostos/empregados) no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.

7.3. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e demais informações internas da contratante a que a contratada tiver conhecimento.

7.4. Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

7.5. Executar fielmente o contratado e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.



- 7.6. A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a contratante.
- 7.7. Realizar as entregas dos serviços e contratados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.8. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.
- 7.9. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 7.10. Durante toda a execução dos serviços deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.2.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.4 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 8.4.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.5 - O objeto do contrato será recebido: I - em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 89 a 150 da Lei nº 14.133/21,



08533/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

aplicando as sanções previstas nos art. 155 a 163 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis;

9.2. A rescisão do contrato poderá ser: I) determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, no que couber ao presente instrumento; II) Consensual, reduzida a termo no processo de inexibilidade, desde que haja conveniência para a Administração; III) Judicial, nos termos da legislação;

9.3. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base no art. 37, VII, e §2º, incisos I, II, III, IV e V da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021: 10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

10.4. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

08533/2024

PROCESSO Nº 8533/24
PÁG: 119
VISTO: [assinatura]

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.


10.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbáiba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, 06 de fevereiro de 2024.


Sebastião Rodrigues Gomes Filho
Prefeito

FELIPE NASCIMENTO: Assinado de forma digital por FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:0640594604
ALEXANDRE:064059
64604 DN: cn=FE, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS 15,
Verificação Eletrônica, ou=Certificado Digital,
Serial=0640594604, cn=FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:0640594604
Dados: 2024.02.08 11:37:47 -03'00'

C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____

43

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2023/122

Emitida em:
09/11/2023 às 14:23:21Competência:
09/11/2023Código de Verificação:
24870723

C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.712.200/0001-19

Inscrição Municipal: 0291150/001-0

AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

4707004

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 02.355.675/0001-89

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE BARRO ALTO

RUA GOIAS, S/N, CENTRO - Cep: 76390-000

Barro Alto

GO

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON E ROMÁRIO, A SER REALIZADO NO DIA 13.11.2023, PARA A FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BARRO ALTO/GO, CONFORME DE SERVIÇOS Nº 41079.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO: 237

AGÊNCIA: 0513

C/C: 17042-9

C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.712.200/0001-19

PIX: 13712200000119

" EMPRESA DISPENSADA DE RETENÇÕES TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 3º, DA LEI 14.592/2023 "

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

5203203 / Barro Alto

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços: R\$ 190.000,00

Valor dos serviços: R\$ 190.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 9.500,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 190.000,00

Valor Líquido: R\$ 180.500,00

(x) Alíquota: 5%

(=) Valor do ISS: R\$ 9.500,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001213712200000119230000000012223114197427291.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, CELEBRADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, E, A EMPRESA, C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 02.355.675/0001-89, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, representado pelo Gestor de Planejamento e Execução Administrativa Orçamentária e Financeira, senhor **EDCARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE, E, A EMPRESA, **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 13.712.200.0001-19, estabelecida na Rua Sacadura Cabral, n.º 722, Bairro Vila Oeste, em Belo Horizonte/MG, representada pelo senhor **FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Guilherme de Almeida, n.º 461, Apto. 301, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, abaixo identificado apenas como CONTRATADA, pelas cláusulas e condições seguintes, que desde já se obrigam a cumpri-las fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente Contrato é autorizado via Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, firmado com base na Inexigibilidade de Licitação n.º 048/2023, oriunda do Processo Administrativo n.º 7525/2023, por força dispositivo contido no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as posteriores alterações em vigor e Instruções Normativas n.º 012/2014, 010/2015 e 00003/2016 do Tribunal de Conta dos Municípios de Goiás – TCM/GO, a qual regulamenta o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, que, a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

O Contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do CONTRATO deverá ficar a cargo de servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme as atribuições designados através do Decreto Municipal n.º 104, de 20 de março de 2023, bem como Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



CLÁUSULA QUARTA: DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE CONTRATO

Estas "CONDIÇÕES GERAIS" regulam o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA estabelecido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ESPECIFICAÇÕES

O presente instrumento celebrado com empresa voltada para prestação de serviços artísticos, que por imposição desse ajuste se compromete a realizar um show em favor do CONTRATANTE, com artistas exclusivos, nos termos e condições constantes desse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO OBJETO

Tem por objeto este instrumento a prestação de serviços artísticos e musicais, com a dupla sertaneja de renome regional e nacional "CLAYTON & ROMÁRIO" NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023, na ocasião a comemoração do 65.º aniversário da cidade de Barro Alto/GO, com previsão de início às 23H30MIN, tendo duração mínima de 01H30MIN.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total pactuado pelos serviços artísticos descritos na CLÁUSULA SEXTA, é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), devendo ser pago até o dia 11 de novembro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso não seja realizado o show descrito na CLÁUSULA SEXTA, fica a CONTRATADA, obrigada a restituir o CONTRATANTE. Sendo que este valor será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC até a sua liquidação.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de 07 de agosto de 2023 e se estenderá até a apresentação do artista. A critério do CONTRATANTE, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser concedido a prorrogação do presente Contrato, no interesse da administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DO ADITAMENTO

Este Contrato não sofrerá alterações para acréscimo ou supressão, durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR ESTIMADO

Estima-se em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) o valor total a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO

00333/2024



PROCESSO Nº 8533/24/18

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.02.04.122.0300.2.004 – Enc. c/ Festiv., Recep., Homenag., Outros Eventos – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 120 (Fonte 100), consignada no orçamento em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Providenciar por sua inteira responsabilidade, as eventuais taxas, alvarás e licenças, ficando às suas expensas, a montagem do palco, iluminação e sonorização para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, mais hospedagem, alimentação, abastecimento no camarim, traslado local e carregadores devendo ser observadas as especificações técnicas de acordo com o RIDER TÉCNICO DO ARTISTA.

Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato.

Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

Caberá exclusivamente ao CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive, o pagamento do Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais – ECAD, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços descritos na CLÁUSULA SEXTA, dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Manter um corpo profissional habilitado durante a prestação dos serviços contratados com qualidade e segurança.

Responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados.

Observar os prazos estipulados pelo CONTRATANTE para a apresentação dos documentos e Notas Fiscais.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



08533/2024

52

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio eletrônico do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca deste Município, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente CONTRATO, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete do Gestor de Planejamento e Execução Administrativa, Orçamentária e Financeira de Barro Alto, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (07/08/2023):

MUNICÍPIO DE BARRO ALTO
CONTRATANTE

FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:064059
64604
G & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por FELIPE NASCIMENTO AL EXAMINADOR 40296404
DN: cn=FELIPE NASCIMENTO, ou=AC CERTIFICA
SINIAS V5, ou=Secretaria de Economia,
ou=CENTRO DE GOV. E ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ou=GOV. DE GOIÁS,
cn=FELIPE NASCIMENTO,
ALXANDRE:0640596404
Dn: ou=07/08/2023 17:55:01-03:07

TESTEMUNHAS:


RAQUELA CRYSTINA DOS SANTOS


YAGO SILVA FERREIRA

PUBLICADO NO PLACARD EM 07/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



Processo nº 08533/24

Folhas nº 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Autorizo PROSEGUIMENTO do processo nº 08533/2024, em conformidade com a Lei nº 1;356/2017, após aprovação do ETP nas páginas 74/99 e TR nas páginas 105/122. Encaminho os autos para que seja anexado o PARECER JURÍDICO para sua posterior publicação.

Em 28/03/2024.


FILIPE MARTINS VIANA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 0017/2021

AO SETOR DE COMPRAS,

HOMOLOGO Parecer Jurídico das folhas 124/132 e **AUTORIZO** o encaminhamento para Publicação no Portal Compras.Gov, em seguida ao Gestor de Remessas para Emissão de código do CideadES .

Processo: 08533/2024

Em: 28/03/2024


Filipe Martins Viana

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021

AO GESTOR DE REMESSA

Após publicação de contratação por Inexigibilidade, segue processo para cadastro do código de identificação do Cidades e devidas providências.

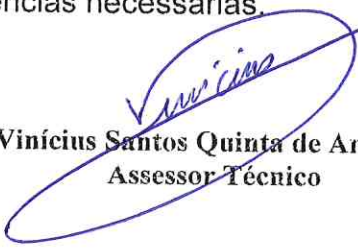
Em: 28/03/24


Izadora Cordeiro dos Santos

Ao Setor de Compras,

Conforme solicitado, segue processo com o devido cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.

Em: 28/03 de 2024.



Vinicius Santos Quinta de Amorim
Assessor Técnico

A Secretaria Municipal de

Simuctel, Rigo Contratos

Após cadastrar em inexigibilidade sob o nº (009/24), Segue á secretaria responsável para devidas providências.

Em: 1º/04/23


Izadora Cordeiro dos Santos
Chefe de Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Processo nº: 8533/2024

Assunto: ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO. Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade **contratação de Apresentação Artística da Dupla CAYTON E ROMÁRIO, no dia 06/04/2024, as 00:00h, na 32ª EXPOJAQUEIRA**, mediante Contratação Direta, por Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

O presente processo foi instruído com as seguintes documentações:

1. Requerimento - fls. 02;
2. Carta Proposta no valor de R\$ 160.000,00, bem como Reelese – fls. 03/06;
3. Cadastro Nacional e demais documentos da empresa e documentos pessoais – fls. 07/22;
4. Carta de Exclusividade, devidamente registrada em cartório, bem como os demais documentos – fls. 23/24;
5. Documentos Pessoais – fls. 25/26;
6. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – fls. 27/32;
7. Nota Fiscal nº 04/2024, no valor de 170.000,00, acompanhada do Contrato celebrado entre C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA e ISA PRODUÇÕES E MARKETING LTDA na Cidade Martinhos - Paraná – fls. 33/37;
8. Nota Fiscal nº 12/2024, no valor de 260.000,00, acompanhada do Contrato nº 121/2024, celebrado entre o Município de Coumbaia – GO e a Empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA E EVENTOS LTDA – fls. 38/44;
9. Nota Fiscal nº 122/2023, no valor de 190.000,00, acompanhada do Contrato nº 393/2023, celebrado ente a Prefeitura de Barro Alto – GO e a Empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA E EVENTOS LTDA – fls. 45/51;
10. Comprovante de consagração da Opinião Pública – fls. 52/70
11. Autorização pelo ordenador de despesa, Secretário M. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Felipe Martins Viana -fls. 71;
12. Documento de formalização da demanda - fls. 72/73;
13. Estudo Técnico Preliminar e anexo, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta – fls. 74/99;
14. Dotação orçamentária – fls. 100;
15. Matriz de riscos - fls.102/103;
16. Novo DFD – fls. 104;
17. Termo de Referência e anexos– fls. 105/122;
18. Encaminhamento do Secretário solicitante à PGM para elaboração de Parecer Jurídico – fls. 123;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

É a síntese do necessário.

1. APRECIÇÃO JURÍDICA

Como é sabido, o sistema vigente em nosso ordenamento jurídico traz, como regra, a exigibilidade da licitação, quando a Administração pretender adquirir um bem ou serviço, nos termos do art. 37, XXI, da CRFB/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Todavia, existem hipóteses em que a própria Lei de Licitações prevê a sua inexigibilidade ou dispensa, espécies do gênero contratação direta. Nos dizeres de Marçal Justen Filho.

“Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.

Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.”

E ainda:

(...) instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter uma proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares. Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed. Editora Dialética: p. 233, 277 e 278.)

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, **a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública,** com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Joel de Menezes Niebuhr em seus ensinamentos “Licitação Pública e Contrato Administrativo, p. 177, esclarece que, na hipótese prevista no art. 74, II, é inviável comparar artistas, pois o critério é inerentemente subjetivo:

[...] a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum. 2022. p. 177.),

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

Acerca do tema, contratação direta, vale destacar, que o Município de Presidente Kennedy por meio do Decreto Municipal nº 003/2024, regulamentando a Lei nº 14.133/21, contemplou, no seu art. 40 e seguintes, as disposições abaixo descritas:

Art. 40 O procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - planilha estimativa de despesa e a definição do preço máximo;
- III - cópia das telas, relatórios e ata do procedimento disponível no sistema eletrônico utilizado para realização do procedimento;
- IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VII - relatório de classificação dos fornecedores participantes;
- VIII - razão de escolha do contratado;
- IX - justificativa de preço; e
- X - autorização da autoridade competente.

A Lei 14.133/2021, traz a especificação da **Inexigibilidade**, na forma de contratação direta, que trata os autos, em seu art. 74, II:

Art. 74. É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possa ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

Em relação ao **primeiro requisito**, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada, à exemplo: “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

Sendo assim, constata-se nos autos a **COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO** descrita no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, de sorte que tais documentos devem ser analisados e julgados pelo órgão competente vez que esta Procuradoria não tem instrumental para pesquisar sua autenticidade, às fls. 23/24, sendo está devidamente registrada em cartório;

No que diz respeito à **segunda parte** do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

Compreende-se quanto a consagração pela **crítica especializada** mencionada pelo art. 74, é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar, via inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Já em relação à opinião pública, entende-se que a comprovação poderá através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso dos autos, a consagração em face da OPINIÃO PÚBLICA, é justificada e comprovada pelo órgão solicitante, através de documentos anexados às fls. 52/70, pela própria Secretaria, uma vez que a Procuradoria Geral não possui competência técnica para atestar sobre o respectivo tema.

Por fim, a Lei 14.133/2021 estabeleceu os documentos necessários para o Processo de Contratação Direta, nos casos de INEXIGIBILIDADE, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, temos que o gestor deve observar o complexo normativo que rege a hipótese de inexigibilidade, atestando a existência de todos os requisitos que podem ser extraídos da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal regulamentador nº 003/2024 e das orientações expedidas pelos órgãos de controle, sobre os quais passamos a dispor.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

De início, ressalta-se, que o novo marco jurídico de contratações públicas traz como diretriz a busca do legislador em fortalecer o planejamento nas contratações a serem realizadas pela Administração Pública, veja-se o que dispõe o art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

O Documento de Formalização da Demanda – DFD é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, conforme se extrai do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, bem como prevê o art. 14 do Decreto Municipal nº 003/2024.

A regra é que referido documento já tenha sido elaborado para fins do Plano de Contratação Anual – PCA. No entanto, nos casos previstos no art. 27 do Decreto Municipal nº 03/2024, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta tal documento consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, em conformidade com o art. 72, VI da Lei 14.133/2021.

Nele, deverá estar descrita a **justificativa da necessidade da contratação**. Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido naquela contratação.

No presente caso, constata-se presente o **Documento de Formalização da Demanda às fls. 72/73 e 104**, elaborado pela Coordenadora de Eventos Culturais, Sra. Karoline dos Santos Barreto da Silva.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Outra importante inovação trazida pelo Legislador Federal se refere ao instrumento denominado **Estudo Técnico Preliminar**, cuja definição está contida no **art. 18 e no caso em apreço a elaboração do ETP nas Contratações por Inexigibilidade, encontra respaldo no art. 72, I da mesma Lei**.

De acordo com o inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, estudo técnico preliminar é o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido (§1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e §1º do art. 28 do Decreto Municipal nº 003/2024). Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, pesquisa de mercado, e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, o servidor Márcio Farge Cecon, elaborou o Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fls. **74/99**. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 28, §1º do Decreto Municipal nº 003/2024.

ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No presente caso, foi juntado aos autos o **MAPA DE RISCOS**, elaborado pelo Assessor Técnico I, Sra. Milena Santos Pacheco e Sr. Jorgian de Lima Gomes, conforme fls. 102/103, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 29 do Decreto Municipal nº 003/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é um documento indispensável para a contratação de bens e serviços, que deverá ser elaborado com os requisitos previstos no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e ainda conforme prevê o art. 30 do Decreto Municipal nº 003/2024.

Neste espeque, o Termo de Referência encontra-se às fls. 105/122, elaborado pela Coordenadora de Esportes, Sra. Maiara Fernandes Batista, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, Sr. Filipe Martins Viana, às fls. 1123, atendendo as exigências das normativas supra-mencionadas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Assim, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nessa linha, no que tange aos valores da contratação, destaca-se que, em atenção à Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 17, de 1º de abril de 2009, também replicada em diversos julgados do TCU, “*é obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas*”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

O Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação, em 2015, analisando os requisitos constantes na Lei 8.666/93:

“Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas.”

Assim, a comprovação da Justificativa do Preço encontra-se através das seguintes Notas Fiscais: Nota Fiscal nº 04/2024, no valor de 170.000,00, acompanhada do Contrato celebrado entre C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA e ISA PRODUÇÕES E MARKETING LTDA na Cidade Martinhos - Paraná- fls. 33/37, Nota Fiscal nº 12/2024, no valor de 260.000,00, acompanhada do Contrato nº 121/2024, celebrado entre o Município de Coumbaia – GO e a Empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA E EVENTOS LTDA – fls. 38/44, Nota Fiscal nº 122/2023, no valor de 190.000,00, acompanhada do Contrato nº 393/2023, celebrado ente a Prefeitura de Barro Alto – GO e a Empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA E EVENTOS LTDA – fls. 45/51, atendendo, portanto, o quantitativo mínimo exigido.

CONCLUSÃO

A presente apreciação jurídica limita-se a observância do aspecto de legalidade do ato de contratação, sem adentrar no âmbito da discricionariedade da Autoridade quanto ao objeto a ser contratado. De modo que, este parecer jurídico restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, bem como da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Assim, verifica-se pelos documentos anexados ao processo, em especial os de fls. 21, que a **proposta da Administração é contratação da Dupla CLAYTON E ROMÁRIO POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, o que encontra adequação típica com o art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Frente ao exposto, **não vislumbramos, do ponto de vista jurídico, irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito**, sendo **NECESSÁRIO** e **CONDICIONANTE** que sejam atendidos os requisitos acima demonstrados, visando assim a regularidade e legalidade da presente contratação por inexigibilidade.

Destacamos que a presente manifestação se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data nos autos deste processo administrativo. Ademais, à luz do **Art. 133, da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Constituição Federal e da Legislação Municipal em vigor, cabe a esta Procuradoria Geral prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico de caráter opinativo e não vinculante, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Não se pode olvidar da **IMPRESINDIBILIDADE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA ANEXADA A ESTE**, as quais deverão estar integralmente contidas nos autos quando da assinatura do contrato pagamento da despesa pleiteada, atestando inclusive sua validade, somente assim será possível ser dada consecução à presente contratação, nos termos do que determina o Art. 68 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Importante destacar ainda, que é necessário conferir a devida **publicidade** ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Recomenda-se ainda, que na confecção do Contrato, seja incluído cláusula específica de que o artista contratado para a referida Programação, realizou o pagamento das verbas autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de acordo com o art. 68, §4º da Lei 9.610/98.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **opina-se pela VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Deste modo, encaminhe-se os autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Presidente Kennedy, 28 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO LISBOA CORREA
Data: 28/03/2024 15:02:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



8533/24
129

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 13.712.200/0001-19
Razão Social: C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Endereço:
AVENIDA DEL REY, 111 - SALA 614 BLOCO A - CAICARAS - 30.775-240 - Belo Horizonte / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

1308



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.712.200/0001-19 DUNS®: 900879894
Razão Social: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

131

Tipo de objeto
Não se aplica
Informações Complementares
CONTRATAÇÃO DE SHOW

Divulgação do Processo de Compra

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação
Id da contratação no PNCP: 27165703000126-1-000001/2024

FECHAR

Lista de Materiais e/o

1 REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / A
Código: 12610
capelido

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R\$ 160.000,00

Detalhes		Locais de Entrega		Resultado		
CPF/CNPJ/DU	Nome/Razão s.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	
13712200/0001-19	C & R PRODUC	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	Em Edição	

CERTIDÃO

Certifico que Termo de

Inexigibilidade

Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica

Municipal com redação dada pela emenda nº014,

De 09/05/2019.

Data: 28/03/2024

Servidor(a): [assinatura]

Câmara Municipal de Presidente Kennedy



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Atr. 74, inciso II da Lei nº 14.133, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o Nº **008533/2024**, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da Empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **13.712.200/0001-19** no valor global de R\$ **160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais), para a realização de Show da **DUPLA CLAYTON & ROMÁRIO**, no dia **06 de Abril de 2024 às 00:00** durante a programação da **Festa de Jaqueira – 32ª EXPOJAQUEIRA** comunidade de Jaqueira, no interior de **Presidente Kennedy/ES**, por conta das fortes chuvas no dia **22 de março de 2024**. a mesma teve os shows que seriam nos dias **23 e 24 de março**, transferidos para os dias **05 e 06 de abril**, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 28 de Março de 2024.

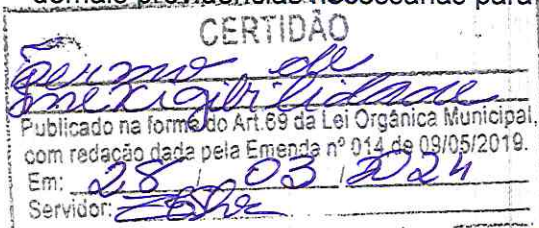
Marcio Farge Ceccon

Assessor Técnico

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

- 1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria Geral de fls. nº **124/132** desde que preenchidos **TODOS** os requisitos dos pareceres mencionados.
- 2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Atr. 74 da Lei nº 14.133;
- 3) Encaminha-se os autos à Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Atr. 74, da Lei nº 14.133.
- 4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, **AUTORIZO** empenho, bem como demais providências necessárias para o regular tramite processual.

Presidente Kennedy, em 28 de Março de 2024.



FILIPPE MARTINS VIANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

DECRETO Nº 017/2022.

133
[Handwritten signature]


Gerir
contratações

[Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#)

> [Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy](#) > 2024.058E0700001.10.0007 ▾


Remessa
de dados

Identificação: 2024.058E0700001.10.0007

Valor estimado: R\$ 160.000,00

Processo administrativo: 008533/2024

Autuação: 26/03/2024


Retificação

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços


Gerir
transferências

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show nacional com a Dupla CLAYTON E ROMÁRIO, a realizar-se no dia 06 de abril de 2024, às 00:00 horas, na 32° expojaqueira, para atender a programação da festa de jaqueira 2024.

🛒 Detalhes ↺ Itens retificados


Consultas

Não há dados enviados para esta contratação.


Dúvidas
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=>)

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1292829

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Publicador VINÍCIUS SANTOS QUINTA DE AMORIM
Data/Hora Recebimento 28/03/2024 16:17:53

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1292829
Título TERMOS DE INEXIGIBILIDADE DUPLA CLAYTON & ROMÁRIO
Categoria de publicação Inexigibilidade de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 01/04/2024
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
21.17	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

.NPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

CODIGO CIDADES - TCE/ES:
2024.058E0700001.10.0001

Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fundamento no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o Nº **008533/2024**, conclui pela EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da Empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **17.12.200/0001-19** no valor global de **R\$ 160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais), para realização de Show da **DUPLA CLAYTON & MARIANO**, no dia **06 de Abril de 2024 às 00:00** durante a programação da **Festa de Jaqueira - 1ª EXPOJAQUEIRA comunidade de Jaqueira**, no interior de Presidente Kennedy/ES, por conta das fortes chuvas no dia 22 de março de 2024. a mesma teve os shows que seriam nos dias 23 e 24 de março, transferidos para os dias 05 e 06 de abril, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 28 de Março de 2024.

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico
Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

Homologo o parecer jurídico da Procuradoria Geral de f.º **nº 124/132** desde que preenchidos todos os requisitos dos pareceres mencionados. Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Atr. 74 da Lei nº 14.133;

caminha-se os autos à Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Atr. 74, da Lei 14.133.

caminha-se os autos a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, AUTORIZO empenho, bem como demais providências necessárias para o regular tramite processual.

Presidente Kennedy, em 28 de Março de 2024.

LIPE MARTINS VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER.
DECRETO Nº 017/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SETOR DE COMPRAS
 CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N°

000099/2024

DATA 13573

01/04/2024

Unidade: 00000034 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Requisitante: 00000122 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Dotação:
PROJETO ATIVIDADE: 3.061
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000
FICHA/FONTE DE RECURSO: 00378-172000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00008149	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO para atender a programação da 32ª expojaqueira, na comunidade de jaqueira com duração de até 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no dia 06 de abril de 2024, às 00:00 horas. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	UND	1,000		
Total Geral R\$					0,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA, NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA, NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024, ÀS 00:00 HORAS

OBSERVAÇÕES:

Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente	Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação	Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras
Data : _____ / _____ / _____ _____ Assinatura	Data : 01 / 04 / 2024 <u>Ruberlan dos S. Souza</u> Assinatura	Data : _____ / _____ / _____ _____ Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
compraspmpk@gmail.com (Geral)
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

1363

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Inexigibilidade Nº 000009/2024

Processo Nº. 008533/2024

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.

Razão Social (Proponente):		Porte:					
Endereço:		Cidade/UF:					
CNPJ:	Telefone:	E-mail:					
Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008149 - CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA, NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA COM DURAÇÃO DE ATÉ 01 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024, ÀS 00:00 HORAS.		UND	1		
Total Geral R\$:							

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:
Nome: RUBERLAN DOS SANTOS SOUZA Em, 01 de abril de 2024

Carimbo e assinatura da Empresa

Observação:
A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governos do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Inexigibilidade Nº 000009/2024	Processo	008533/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA, NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA, NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024, ÀS 00:00 HORAS.		
Órgão	SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
Centro de Custo	SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00378-17200000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (031001.278130193.061.33903900000.172000000000)	160.000,00	
		160.000,00	
Total Geral		160.000,00	

PRESIDENTE KENNEDY, 1 de abril de 2024

Setor de Compras

Autorização da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

01/04/2024 09:20:26

Inexigibilidade N° 000009/2024 - 01/04/2024 - Processo N° 008533/2024

Vencedor	C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ	13.712.200/0001-19
Endereço	AVENIDA Del Rey, 111 - Caiçaras - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30775240
Contato	3132130926 contato@exclusivespace.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008149	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO para atender a programação da 32ª expojaqueira, na comunidade de jaqueira com duração de até 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no dia 06 de abril de 2024, às 00:00 horas.	UND	1,00	160.000,00	160.000,00

Total do Fornecedor: 160.000,00

Total Geral: 160.000,00